



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2024
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede a Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Bairro Centro, CEP: 49.200-000, por meio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR LOTE**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/08/2024 às 09h00min (nove horas)
- **LOCAL DA SESSÃO:** www.licitanet.com.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registrar Preço para Contratação de Empresa Especializada para efetuar o gerenciamento da rede de fibra ótica passiva existente que conecta as Unidades vinculadas ao Município com as unidades gestoras e autarquias, com suporte, manutenção e fornecimento de equipamentos (ativos e passivos) necessários para a manutenção da rede**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formados por 33 (trinta e três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem



desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para **este certame** a participação é de livre Concorrência e será destinado a **todos os tipos de empresas**.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoa jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviço comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item “**2.7 – d**” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “**2.7 – b**” e “**2.7 – c**” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens “2.7 – b” e “2.7 – c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item “2.7 – h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. DA PROPOSTA:

3.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi **elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



posteriores;

g) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#);

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. O valor final mínimo, parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. DA HABILITAÇÃO:

3.13.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos



termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

3.14. O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor.... (unitário) do item;
- b) Marca (quando couber);
- c) Fabricante (quando couber);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (**Incluso despesas com traslado ida e volta, bem como alimentação**), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Todos os materiais/serviços que porventura venham a recair tais obrigações.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa



de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.1. O critério de julgamento será o menor valor global do lote.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.3 - "h" deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda



conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

7.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

7.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, incluindo instalação, configuração e suporte de cada solução descrita, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da Licitação para suprir todas e quaisquer exigências dos órgãos de segurança para a prestação do serviço;

7.5.2. Devem ser apresentados os seguintes atestados:

7.5.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, contemplando manutenção em rede de cabos de fibra óptica do tipo autossustentável em posteamento de concessionária de energia elétrica em linhas de baixa e média tensão;

7.5.2.1.1. O (s) atestado (s) acima deve (m) obrigatoriamente ser registrado no CREA com a devida CAT com registro de atestado e com as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto, instalação e manutenção;

7.5.2.2. Atestado de Capacidade Técnica contemplando prestação de serviço de gerenciamento, monitoramento e suporte de rede GPON, Configuração e manutenção de rede GPON com pelo menos 2 (dois) conjuntos de



concentradores operando em alta disponibilidade, formados por equipamentos Switch e OLT (Optical Line Terminal) com capacidade instalada de 1.024 portas CTO com pelo menos 512 (quinhentos e doze) portas ativas;

7.5.2.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica conforme exigências acima, contemplando que forneceu equipamentos OLT (Optical Line Terminal), SWITCH Concentrador de rede GPON com 24 portas, Switch CORE com 48 portas e ONU (Optical Network Unit), aqueles não descritos deve ser apresentados sobre o montante mínimo de 50% dos itens listados no Termo de Referência.

7.5.3. A LICITANTE deverá apresentar o registro da empresa junto ao CREA tendo como responsáveis técnicos profissionais Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, os quais devem pertencer ao quadro da empresa. O vínculo do profissional deverá ser comprovado através de cópia da carteira de trabalho e ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes. Tratando-se de sócio, tal comprovação se dará através do contrato social;

7.5.4. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

7.5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

7.5.6. Os atestados solicitados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorrido, no mínimo, a 01 (um) ano do início de sua execução.

7.6. VISTORIA TÉCNICA

7.6.1. Fica facultado às LICITANTES interessadas a realização de vistoria técnica nos endereços da CONTRATANTE e nas vias públicas onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência, para tirar todas as dúvidas e tomar conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização da entrega do solicitado. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias e requerimentos de compatibilidade à execução dos serviços. Caso seja de interesse da LICITANTE, a vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone **(79) 3522 1143, Ramal 222**, ou no e-mail: suporte@estancia.se.gov.br até **72 (setenta e duas) horas** antes da data do certame;

7.6.2. A comprovação da visitação será realizada através do atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da CONTRATANTE;

7.6.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

7.8. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as



exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes ao Registro de Preços, aos Órgãos Gerenciador e Participantes são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.estancia.se.gov.br.

12.10.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio oficial deste Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.



12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo da Planilha de Custos
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato
- f) ANEXO VI – Modelo da Ordem de Serviço
- g) ANEXO VII – Especificação Técnica
- h) ANEXO VIII – Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Penalidades
- i) ANEXO IX – Relação de Endereços
- j) ANEXO X – Distribuição Contratual

Estância/SE, 16 de agosto de 2024.

Alyson Crispim Nascimento Santos

Assessor Técnico

Portaria n.º 017/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 11/2024

FONTE: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registrar Preço para Contratação de Empresa Especializada para efetuar o gerenciamento da rede de fibra ótica passiva existente que conecta as Unidades vinculadas ao Município com as unidades gestoras e autarquias, com suporte, manutenção e fornecimento de equipamentos (ativos e passivos) necessários para a manutenção da rede**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, conforme as cláusulas constantes neste Termo

1.1.1. LOTE DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESA (AMPLA CONCORRÊNCIA).

LOTE ÚNICO						
ESPECIFICAÇÕES	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
Registrar Preço para Contratação de Empresa Especializada para efetuar o gerenciamento da rede de fibra ótica passiva existente que conecta as Unidades vinculadas ao Município com as unidades gestoras e autarquias, com suporte, manutenção e fornecimento de equipamentos (ativos e passivos) necessários para a manutenção da rede, conforme detalhamento ao lado:	1	Optical Line Terminal – OLT - Tipo 1;	UND	2	R\$ 97.627,14	R\$ 195.254,28
	2	Switch Ethernet de Agregação;	UND	2	R\$ 65.191,50	R\$ 130.383,00
	3	Switch CORE;	UND	1	R\$ 84.980,09	R\$ 84.980,09
	4	Optical Network Unit – ONU do tipo Bridge;	UND	220	R\$ 703,60	R\$ 154.792,00
	5	Equipamento Roteador do Tipo 1;	UND	100	R\$ 1.441,75	R\$ 144.175,00
	6	Equipamento Roteador do Tipo 2;	UND	4	R\$ 15.976,50	R\$ 63.906,00
	7	Instalação e Configuração de OLT;	UST	2	R\$ 13.530,00	R\$ 27.060,00
	8	Instalação e Configuração de Switch;	UST	3	R\$ 10.052,50	R\$ 30.157,50
	9	Instalação e Configuração de ONU;	UST	220	R\$ 291,75	R\$ 64.185,00
	10	Instalação e Configuração de Equipamento Roteador;	UST	104	R\$ 1.019,25	R\$ 106.002,00



11	Medição e Certificação com OTDR – por fibra do cabo;	UST	480	R\$ 34,25	R\$ 16.440,00
12	Fusão Óptica – por fibra do cabo;	UST	3.000	R\$ 74,63	R\$ 223.890,00
13	Treinamento Especializado e Capacitação na Solução e Gerenciamento da Rede GPON;	UST	1	R\$ 36.693,50	R\$ 36.693,50
14	Instalação de Caixa de Emenda Óptica (CEO) com fornecimento de material;	UST	100	R\$ 723,75	R\$ 72.375,00
15	Instalação de Transceiver SM BIDI 10GBASE-BX 40Km com fornecimento de material;	UST	40	R\$1.466,33	R\$ 58.653,20
16	Instalação de Bateria Estacionária com fornecimento de material;	UST	8	R\$ 1.416,55	R\$ 11.332,40
17	Instalação de Sistema Retificador com fornecimento de material;	UST	2	R\$ 15.630,50	R\$ 31.261,00
18	Instalação de Inversor de Energia com fornecimento de material;	UST	2	R\$ 8.083,75	R\$ 16.167,50
19	Instalação de Cordão óptico SM ou MM duplex, SC ou LC – 15 m com fornecimento de material;	UST	20	R\$ 199,25	R\$ 3.985,00
20	Instalação de Cordão óptico SM ou MM duplex, SC ou LC – 2,5 m com fornecimento de material;	UST	100	R\$ 82,75	R\$ 8.275,00
21	Fornecimento de	UST	3.000	R\$ 364,75	R\$



		Mão-de-Obra Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria Técnica				1.094.250,00
22	Serviço de Manutenção com serviços on-site para os equipamentos OLT adquiridos através deste processo enquanto estiverem em garantia de fábrica;	UST	1	R\$ 2.133,83	R\$ 2.133,83	
23	Serviços de Manutenção com serviços on-site para os equipamentos SWITCH adquiridos através deste processo enquanto estiverem em garantia de fábrica;	UST	3	R\$ 761,00	R\$ 2.283,00	
24	Serviço de Manutenção com serviços on-site para os equipamentos ONU do tipo Bridge adquiridos através deste processo enquanto estiverem em garantia de fábrica;	UST	220	R\$ 6,15	R\$ 1.353,00	
25	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com serviços on-site para os equipamentos Roteadores do Tipo 1 adquiridos através deste processo;	UST	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00	
26	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com serviços on-site para os equipamentos Roteadores do Tipo 2	UST	4	R\$ 518,25	R\$ 2.073,00	



		adquiridos através deste processo;				
	27	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo de Backbone Externo com 6 Fibras – por metro de cabo;	UST	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
	28	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo de Backbone Externo com 12 Fibras – por metro de cabo;	UST	45.000	R\$ 0,77	R\$ 34.650,00
	29	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo de Backbone Externo com 24 Fibras – por metro de cabo;	UST	14.000	R\$ 1,17	R\$ 16.380,00
	30	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo de Backbone Externo com 36 Fibras – por metro de cabo;	UST	6.000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
	31	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo Drop Externo até 500 metros - por cabo;	UST	180	R\$ 135,88	R\$ 24.458,40
	32	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com	UST	120	R\$ 173,38	R\$ 20.805,60



		serviços on-site e reposição de peças em Cabo Drop Externo acima de 500 até 1.200 metros – por cabo;				
	33	Serviço de Gerenciamento, Monitoramento e Suporte da Rede GPON – Por elemento monitorado;	UST	1.800	R\$ 20,03	R\$ 36.054,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 2.740.378,30

1.1.2. O Valor GLOBAL estimado para o LOTE é da ordem de **R\$ 2.740.378,30** (Dois milhões setecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), considerando que nenhum valor unitário deverá ser maior que o de referência fixado no Item.

1.1.3. Quanto a realização do procedimento licitatório a ser realizado por lote único é que, embora alguns fabricantes possuam um nível de compatibilidade mínima, isso não contempla a obtenção de desempenho, funcionamento e gerenciamento do objeto licitado o que poderia levar ao fracasso do projeto como foi idealizado.

1.1.4. Os Itens 01 ao 21 do Lote Único serão pagos uma **única vez**;

1.1.5. Os Itens 22 ao 33 do Lote Único serão pagos **mensalmente**;

1.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1.2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APLICAÇÃO
1	Optical Line Terminal – OLT – Tipo 1	Equipamento do Conjunto Concentrador responsável pela gestão e distribuição dos acessos com 32 portas GPON/POL carregadas
2	Switch Ethernet de Agregação	Equipamento do Conjunto Concentrador responsável pela interconexão dos demais componentes ativos da rede com 24 portas de downlink e 6 portas de uplink
3	Switch CORE	Equipamento do Núcleo da Rede responsável pela interconexão dos demais componentes ativos da rede com 48 portas de downlink e 6 portas de uplink
4	Optical Network Unit – ONU do tipo Bridge	Equipamento instalado nas pontas responsável por receber sinal óptico da OLT e transformá-lo em sinal elétrico
5	Equipamento Roteador do Tipo 1	Dispositivo de rede a ser utilizado em unidades de pequeno por-



		te para rotear a transmissão de dados de modo a permitir que vários dispositivos se conectem à rede local (LAN)
6	Equipamento Roteador do Tipo 2	Dispositivo de rede a ser utilizado em unidades de médio e grande porte para rotear a transmissão de dados de modo a permitir que vários dispositivos se conectem à rede local (LAN)
7	Instalação e Configuração de OLT	Serviços de instalação, ativação, configuração e testes de equipamentos OLT do projeto
8	Instalação e Configuração de Switch	Serviços de instalação, ativação, configuração e testes de equipamentos SWITCH do projeto
9	Instalação e Configuração de ONU	Serviços de instalação, ativação, configuração, provisionamento e testes de equipamentos ONU do projeto
10	Instalação e Configuração de Equipamento Roteador	Serviços de instalação, ativação, configuração e testes de equipamentos Roteador do projeto
11	Medição e Certificação com OTDR – por fibra do cabo	Serviço eventual complementar a ser utilizado quando da necessidade de diagnóstico em determinado trecho do cabeamento óptico
12	Fusão Óptica – por fibra do cabo	Serviço eventual complementar a ser utilizado quando da necessidade de reparo em fibra óptica existente que possa vir a ser utilizada pela rede
13	Treinamento Especializado e Capacitação na Solução e Gerenciamento da Rede GPON	Serviço de treinamento especializado e capacitação com objetivo de habilitar e dotar de pleno conhecimento aos profissionais envolvidos na configuração, monitoramento e gerenciamento da rede GPON através da ferramenta de gestão fornecida pela contratada
14	Instalação de Caixa de Emenda Óptica (CEO) com fornecimento de material	Serviço de instalação de dispositivo responsável pela proteção e conexão das extremidades dos cabos ópticos, oferecendo um ambiente seguro para a realização de emendas, fusões e distribuição das fibras com fornecimento de material
15	Instalação de Transceiver SM BIDI 10GBASE-BX 40Km com fornecimento de material	Serviço de instalação de dispositivo eletrônico que combina funções de transmissão e recepção de sinais de comunicação com taxas de transmissão de dados de até 10 Gbps em trechos de 40 Km de cabo óptico com fornecimento de material, usando uma fibra.
16	Instalação de Bateria Estacionária com fornecimento de material	Serviço de instalação de Bateria utilizada no sistema de energia emergencial do conjunto concentrador com fornecimento de material
17	Instalação de Sistema Retificador com fornecimento de material	Serviço de instalação de componente do sistema de energia emergencial utilizado na transformação de corrente alternada em corrente contínua para carregar a bateria estacionária do conjunto concentrador com fornecimento de material
18	Instalação de Inversor de Energia com fornecimento de material	Serviço de instalação de componente do sistema de energia emergencial utilizado na transformação de corrente contínua em corrente alternada na saída da bateria estacionária para alimen-



		tar os equipamentos do conjunto concentrador com fornecimento de material
19	Instalação de Cordão óptico SM ou MM duplex, SC ou LC – 15 m com fornecimento de material	Serviço de instalação de cabo com função de interconexão na estrutura da fibra óptica com 15 metros de extensão, podendo ser solicitado nos tipos monomodo ou multimodo e com conectores ópticos SC ou LC com fornecimento de material
20	Instalação de Cordão óptico SM ou MM duplex, SC ou LC – 2,5 m com fornecimento de material	Serviço de instalação de cabo com função de interconexão na estrutura da fibra óptica com 2,5 metros de extensão, podendo ser solicitado nos tipos monomodo ou multimodo e com conectores ópticos SC ou LC com fornecimento de material
21	Fornecimento de Mão-de-Obra Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria Técnica	Serviços a serem realizados sob demanda por profissionais especializados nas áreas relacionadas ao escopo da solução para otimizações e integrações do projeto
22	Serviço de Manutenção com serviços on-site para os equipamentos OLT adquiridos através deste processo enquanto estiverem em garantia de fábrica	Serviço utilizado para complementar a garantia oficial de fábrica da OLT com a substituição do equipamento em caso de defeito irreparável no local de instalação
23	Serviço de Manutenção com serviços on-site para os equipamentos SWITCH adquiridos através deste processo enquanto estiverem em garantia de fábrica	Serviço utilizado para complementar a garantia oficial de fábrica do Switch com a substituição do equipamento em caso de defeito irreparável no local de instalação
24	Serviço de Manutenção com serviços on-site para os equipamentos ONU do tipo Bridge adquiridos através deste processo enquanto estiverem em garantia de fábrica	Serviço utilizado para complementar a garantia oficial de fábrica da ONU Bridge com a substituição do equipamento em caso de defeito irreparável no local de instalação
25	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com serviços on-site para os equipamentos Roteadores do Tipo 1 adquiridos através deste processo	Mecanismo utilizado para complementar e substituir a garantia oficial de fábrica do Roteador do Tipo 1 (na ausência desta) com a substituição do equipamento em caso de defeito irreparável no local de instalação
26	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com serviços on-site para os equipamentos Roteadores do Tipo 2 adquiridos através deste processo	Mecanismo utilizado para complementar e substituir a garantia oficial de fábrica do Roteador do Tipo 2 (na ausência desta) com a substituição do equipamento em caso de defeito irreparável no local de instalação
27	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo de Backbone Externo com 6 Fibras - por metro de cabo	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no cabo de backbone externo com 6 fibras ópticas com ação proativa da contratada, responsável pelo monitoramento, identificação e correção de eventuais falhas dentro do prazo previsto
28	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo de Backbone Externo com 12 Fibras – por metro de cabo	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no cabo de backbone externo com 12 fibras ópticas com ação proativa da contratada, responsável pelo monitoramento, identificação e correção de eventuais falhas dentro do prazo previsto
29	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo de Backbone Externo com	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no cabo de backbone externo com 24 fibras ópticas com ação proativa da contratada, responsável pelo monitoramento, identificação e correção



	24 Fibras – por metro de cabo	de eventuais falhas dentro do prazo previsto
30	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo de Backbone Externo com 36 Fibras – por metro de cabo	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no cabo de backbone externo com 36 fibras ópticas com ação proativa da contratada, responsável pelo monitoramento, identificação e correção de eventuais falhas dentro do prazo previsto
31	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo Drop Externo até 500 metros – por cabo	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no cabo drop externo até 500 metros com ação proativa da contratada, responsável pelo monitoramento, identificação e correção de eventuais falhas dentro do prazo previsto
32	Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças em Cabo Drop Externo acima de 500 até 1.200 metros – por cabo	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no cabo drop externo acima de 500 metros até 1.200 metros com ação proativa da contratada, responsável pelo monitoramento, identificação e correção de eventuais falhas dentro do prazo previsto
33	Serviço de Gerenciamento, Monitoramento e Suporte da Rede GPON – Por elemento monitorado	Serviço com fornecimento de ferramenta adequada que possibilite o gerenciamento, monitoramento e suporte operacional dos elementos ativos e passivos das redes

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os Itens objeto da presente licitação são classificados como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

PREF.MUN.DE ESTÂNCIA ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000002/2024; Data de publicação no PNCP: 05/08/2024; Id do item no PCA: 139; Classe/Grupo: 833 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA; Identificador da Futura Contratação: 983141-33/2024	SUPERINTENDÊNCIA MUN.DE TRANSP.T.DE ESTÂNCIA ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000013/2024; Data de publicação no PNCP: 05/08/2024; Id do item no PCA: 45; Classe/Grupo: 833 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA; Identificador da Futura Contratação: 928716-11/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESTÂNCIA ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000006/2024; Data de publicação no PNCP: 05/08/2024; Id do item no PCA: 17; Classe/Grupo: 833 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA; Identificador da Futura Contratação: 930553-14/2024	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/ESTÂNCIA ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000007/2024; Data de publicação no PNCP: 05/08/2024; Id do item no PCA: 391; Classe/Grupo: 833 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA; Identificador da Futura Contratação: 930502-31/2024



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000011/2024; Data de publicação no PNCP: 05/08/2024; Id do item no PCA: 647; Classe/Grupo: 833 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA; Identificador da Futura Contratação: 930514-55/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000014/2024; Data de publicação no PNCP: 05/08/2024; Id do item no PCA: 305; Classe/Grupo: 833 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA; Identificador da Futura Contratação: 930916-03/2024
---	---

3. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA

A PME possui uma rede de Fibra Óptica Passiva com cerca de 26 km de cabos distribuídos na sede do município, com o objetivo de conectar os endereços dos seus pontos de presença.

Uma vez a rede de Fibra Óptica instalada e entregue, surge a necessidade de instituir seu gerenciamento, operação e manutenção, além de adquirir elementos ativos e passivos necessários à readequação da rede existente, dando assim continuidade ao projeto de implantação de redes do tipo GPON em todo o município de Estância.

Em virtude de a PME não dispor de quadros técnicos especializados para execução de inúmeros serviços atinentes a sua atividade meio, precisa recorrer à execução indireta, mediante a celebração de contratos através de certames licitatórios. Entre estes serviços ressaltamos a importância do gerenciamento e manutenção da rede de fibra óptica passiva externa de propriedade do município, de modo a proteger seu patrimônio, visto que estas atividades envolvem aspectos alheios ao seu negócio, como por exemplo aquisição de licenciamentos diversos e necessidade de utilização de ferramental específico. Pelos mesmos motivos aqui expostos, faz parte também da contratação a aquisição de equipamentos ativos e passivos, devidamente compatíveis com a solução atual e projetada, que deem o devido suporte a sua manutenção, uma vez que uma rede óptica com alta capacidade e disponibilidade é imprescindível ao sistema de comunicação de dados da Prefeitura de Estância.

Portanto, para transformar as redes de fibra óptica externas e internas da PME em redes GPON seguras, confiáveis e de alta disponibilidade, torna-se necessária a contratação do objeto deste documento de forma a garantir a continuidade e o bom funcionamento destas redes, por meio dos serviços de monitoramento, suporte e manutenções preventivas e corretivas.

Quanto a realização do procedimento licitatório a ser realizado por lote único é que, embora alguns fabricantes possuam um nível de compatibilidade mínima, isso não contempla a obtenção de desempenho, funcionamento e gerenciamento do objeto licitado o que poderia levar ao fracasso do projeto como foi idealizado.

Salientamos ainda que conforme dispõe a IN 94/2022, não podemos fazer uso do catálogo padronizado, tendo em vista que esta solução não se adequa a finalidade desta contratação.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Estância (PME) possui uma rede óptica para conectar suas unidades entre si e estas à internet com alta velocidade.

Atualmente a rede óptica da PME possui cerca de 26 km de cabos ópticos de backbone, espalhados na sede do município, permitindo que uma grande quantidade de pontos seja conectada em alta capacidade.

A rede de fibra óptica da PME conta atualmente com a conexão de cerca de 100 unidades atendidas em alta capacidade. A capacidade da rede foi projetada para o atendimento de até 200 unidades no Município de Estância, de forma independente e em redes seguras e isoladas.

Dando continuidade ao projeto de rede da PME, a equipe do Departamento de Tecnologia da informação (DTI) da Prefeitura identificou uma necessidade de adequação do cabeamento óptico existente que permita a implementação de uma rede de alta velocidade e alta disponibilidade, de modo a que os participantes utilizem



tecnologia FTTx, onde o transporte de dados ocorrerá em uma rede ótica passiva com alta largura de banda, projetada para atender às necessidades individuais de desempenho e qualidade de cada um dos pontos de presença.

Esse projeto será alcançado com a implementação da rede denominada GPON (Gigabit Passive Optical Network). Para que isso ocorra, pretende-se montar uma estrutura com 2 (dois) conjuntos de concentradores GPON, sendo cada um composto por equipamentos OLT (Optical Line Terminal) e Switch de agregação, além de um sistema de alimentação elétrica, (devendo um conjunto ser instalado no endereço atual da DTI, na Praça Barão do Rio Branco, 76 – Centro – Estância-SE, e o outro na Sede Administrativa do SAAE, na Rua Leopoldo R. Nascimento, nº 175 – Centro – Estância-SE, instalados em cerca de 26 km de cabos ópticos de backbone, permitindo uma grande quantidade de pontos conectados e garantindo a alta disponibilidade da rede. Este tipo de topologia torna a solução de conectividade altamente confiável e extremamente robusta quanto à disponibilidade das conexões entre os pontos de presença da PME e os centros de processamento da DTI, uma vez que garantirá a integridade da conexão dos endereços contemplados mesmo em situações de rompimentos de um dos lados do anel.

O objetivo é permitir que os participantes desta rede utilizem tecnologia FTTx, onde o transporte de dados ocorrerá em uma rede ótica passiva com alta largura de banda, projetada para atender às necessidades individuais de desempenho e segurança de cada um dos pontos de presença atendidos de forma simples e escalável.

A rede GPON da PME deverá suprir inicialmente a conexão de pelo menos 100 unidades atendidas em alta capacidade e disponibilidade. A capacidade da rede deve ser projetada para o atendimento de até 200 unidades no município de Estância, de forma independente e em redes seguras e isoladas.

Todas as soluções aqui descritas devem obrigatoriamente ser compatíveis com soluções já implementadas ou em implementação, conforme previsto na descrição a seguir, de modo a garantir a manutenção de equipamentos já adquiridos e a continuidade do funcionamento da rede, evitando o desperdício de recursos.

Portanto, para transformar as redes de fibra ótica externas e internas da PME em redes GPON seguras, confiáveis e de alta disponibilidade, torna-se necessária a contratação do objeto deste documento de forma a garantir a continuidade e o bom funcionamento destas redes, por meio dos serviços de monitoramento, suporte e manutenções preventivas e corretivas.

3.2.1. A rede ótica atual conta com os seguintes elementos:

3.2.1.1. 26 km de Rede Ótica, sendo:

- a) Cabo 12FO_AS: 14 quilômetros**
- b) Cabo 24FO_AS: 4 quilômetros**
- c) Cabo 36FO_AS: 1 quilômetro**
- d) Cabo 06FO_AS: 7 quilômetros**

3.2.1.2. XXXX DIO's (Distribuidores Internos Ópticos):

- a) DIO de 24FO**
- b) DIO de 36FO**
- c) DIO de 72FO**

3.2.1.3. CTO's (Caixas de Terminação Óptica);

3.2.1.4. CEO's (Caixas de Emenda Óptica).

O caminho da fibra ótica e as Caixas de Emenda não serão divulgados neste documento por motivos de segurança. Porém, dada a complexidade da solução e da falta de um histórico adequado do cabeamento ótico legado, recomendamos fortemente o uso da vistoria técnica por parte dos licitantes como forma de adquirir o conhecimento necessário ao pleno entendimento dos serviços a serem entregues.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. A empresa deverá executar devidamente a prestação dos serviços dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo da atividade relacionada ao objeto contratual.

4.1.2. A empresa vencedora deverá executar o objeto, durante toda a vigência do Contrato, com a mesma aparelhagem e marca apresentados na proposta.

4.1.3. A execução do objeto solicitada através da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora.

4.1.4. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 3 (três) vias, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda ficará acostado ao processo e a terceira via ficará de posse da Secretaria Gestora.

4.1.5. O vencedor ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Contrato, mesmo se a realização dos serviços constantes nos itens ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

4.1.6. Não será aceita a realização dos serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

4.1.7. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sob pena de rescisão.

4.1.8. Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e de primeira qualidade;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste termo será efetuada através da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora do Contrato, conforme modelo do Anexo do Edital – Ordem de Serviço e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. As vias serão distribuídas entre o licitante vencedor, a Secretaria Gestora do Registro de Preços e o Setor de Licitações e Contratos, para arquivo nos Autos do Processo Licitatório correspondente.

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. Início da execução do objeto: 01(um) dia da assinatura do Contrato//Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme definições no documento específico;



5.3.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação do órgão gestor do procedimento.

5.3.4. Os prazos de entrega dos equipamentos e serviços seguem as definições expostas no anexo VIII deste Edital.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os itens deverão ser entregues e serão avaliados conforme especificações contidas no Anexo VII, deste Edital.

5.6. O prazo de garantia contratual dos produtos são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido ao fato de não mantermos contrato ativo neste momento para esta finalidade/objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133**, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de



2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.12. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não entrega dos produtos conforme solicitação,
- b) não substituir os itens que porventura vier a ser entregue em desacordo com as especificações predefinidas neste documento;

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A entrega deverá estar em conformidade e dentro dos prazos estabelecidos, para que se possa proceder com a quitação, devendo esta ser de forma integral, uma vez que a solicitação se fará da mesma forma e modelo.

Recebimento do Objeto

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. A Administração deverá verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, de acordo com o Art. 62 da Lei 14.133/2021.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços incluindo instalação, configuração e suporte de cada solução abaixo, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e contato da empresa, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE.

9.2. Devem ser apresentados os seguintes atestados:

9.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, contemplando manutenção em rede de cabos de fibra óptica do tipo



autossustentável em posteamento de concessionária de energia elétrica em linhas de baixa e média tensão;

9.2.1.1. Este (s) atestado (s) deve (m) obrigatoriamente ser registrado no CREA com a devida CAT com registro de atestado e com as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto, instalação e manutenção;

9.2.2. Atestado de Capacidade Técnica contemplando prestação de serviço de gerenciamento, monitoramento e suporte de rede GPON, Configuração e manutenção de rede GPON com pelo menos 2 (dois) conjuntos de concentradores operando em alta disponibilidade, formados por equipamentos Switch e OLT (Optical Line Terminal) com capacidade instalada de 1.024 portas CTO com pelo menos 512 (quinhentos e doze) portas ativas;

9.2.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica conforme exigências acima, contemplando que forneceu equipamentos OLT (Optical Line Terminal), SWITCH Concentrador de rede GPON com 24 portas, Switch CORE com 48 portas e ONU (Optical Network Unit), aqueles não descritos deve ser apresentados sobre o montante mínimo de 50% dos itens listados neste documento.

9.3. A LICITANTE deverá apresentar o registro da empresa junto ao CREA tendo como responsáveis técnicos profissionais Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, os quais devem pertencer ao quadro da empresa. O vínculo do profissional deverá ser comprovado através de cópia da carteira de trabalho e ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes. Tratando-se de sócio, tal comprovação se dará através do contrato social;

9.4. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

9.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

9.6. Os atestados solicitados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorrido, no mínimo, a 01 (um) ano do início de sua execução.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

a) Fica facultado às LICITANTES interessadas a realização de vistoria técnica nos endereços da CONTRATANTE e nas vias públicas onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência, para tirar todas as dúvidas e tomar conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização da entrega do solicitado. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias e requerimentos de compatibilidade à execução dos serviços. Caso seja de interesse da LICITANTE, a vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone (79) 3522 1143, Ramal 222, ou no e-mail: suporte@estancia.se.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data do certame;

b) A comprovação da visitação será realizada através do atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da CONTRATANTE;

c) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

11.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

11.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

11.1.12. Na execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre;

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11.1.16. Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;

11.1.17. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

11.1.18. Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;

11.1.19. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;

11.1.20. Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.1.21. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;

11.1.22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.1.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;

11.1.24. Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;

11.1.25. Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;

11.1.26. Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;

11.1.27. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas



próprios, conforme orientação do gestor;

11.1.28. Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2. A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.5. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.2.6. Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

11.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

11.2.8. Aplicar as sanções cabíveis;

11.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

11.2.10. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

11.2.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.3. Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:



11.3.1. Tomar conhecimento da Contratada, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.3.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**;

11.3.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

11.3.4. Permitir ao pessoal da empresa proponente acesso ao local da execução do serviço, desde que observadas as normas de segurança;

11.3.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

12. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

12.1. As especificações e características dos produtos e serviços estão detalhadas no Anexo VII deste Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. As LICITANTES devem atender também às seguintes exigências gerais:

12.1.1. As LICITANTES devem apresentar comprovação de que possui ou instalará dentro do prazo de 60 (sessenta dias) escritório no Estado de Sergipe com técnicos certificados nas respectivas soluções objeto deste documento;

12.1.2. Todos os equipamentos devem ser fornecidos completos, contendo todos os componentes de hardware (incluindo memórias, módulos, cabos, conectores e adaptadores), licenças (caso necessário) e softwares (firmware) necessários para a implementação e configuração de todos os recursos especificados como requeridos neste documento, bem como todos os materiais (por exemplo: cabos, adaptadores, parafusos, porcas e anilhas) necessários para a fixação dos equipamentos no local adequado;

12.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

12.1.4. Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

12.1.5. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os softwares devem possibilitar que os equipamentos continuem a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratada, exceto itens que sejam considerados SaaS - Software as a Service;

12.1.6. O LICITANTE deverá apresentar/fornecer, juntamente com a proposta comercial, a documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos técnicos, ou seja, apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas neste Termo de Referência;

12.1.7. O LICITANTE deverá apresentar comprovação de que os produtos ofertados são de origem idônea e que possuem a devida garantia, bem como a existência de representante no país;



12.1.8. Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e com fornecimentos de todos os insumos para garantir seu completo funcionamento;

12.1.9. É de total responsabilidade da CONTRATADA o entendimento do contexto do projeto no qual será aplicada às soluções por elas propostas. Deverá fazer parte do escopo de fornecimento da solução de cada item a integração com os equipamentos das soluções fornecidas em atendimento a todos os demais itens correlatos objetos deste Termo de Referência;

12.1.10. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

12.1.11. Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, os custos desses componentes deverão estar inseridos no preço total ofertado no respectivo item;

12.1.12. Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência propostos deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência;

12.1.13. Caso os equipamentos constantes da proposta vencedora tenham sido descontinuados ou estejam com previsão de descontinuidade anterior à data da Ordem de Fornecimento ou Serviço, deverá ser substituído por equipamento sucessor da mesma linha, preservando-se todas as características mínimas descritas no Edital e seus anexos;

12.1.14. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado;

12.1.15. O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços serão executados por meio da assinatura de contrato derivado da Ata de Registro de Preços correspondente, visando suprir as necessidades do município de Estância/SE e outros que venham a aderi-la;

12.1.16. A solicitação para o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, expedida pelo órgão contratante, após a assinatura de instrumento contratual;

12.1.17. A Ordem de Fornecimento ou Serviço será encaminhada pelo MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE para o endereço eletrônico ou outro meio a ser combinado entre as partes indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

12.1.18. O recebimento dos produtos ou execução dos serviços será efetuado por Comissão de Recebimento ou servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido de acordo com a Ordem de Serviço, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

12.1.19. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) ou execução do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com



as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

12.1.20. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

12.1.21. À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos. Em caso de não conformidade, o servidor ou Comissão notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

Estância/SE, 16 de agosto de 2024.

Antônio Cruz Dias Júnior
Agente Administrativo II

Marcos André Silva Conceição
Técnico em Informática II



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/_____

ITEM ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termo acima.

Estância-SE, ____ de ____ de ____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta-corrente Nº:

ITEM ____

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024

O Município de Estância, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, na cidade de Estância/SE, através da Secretaria Municipal da, neste ato representada pelo Secretário inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATOS:					
Item	Especificação / Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesões futuras em razão do vulto empreendido e da falta de disponibilidade técnica para o gerenciamento, sendo o objeto restrito a municipalidade.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, contados a partir da data da sua assinatura.



5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.6.2 "a"** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro



de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.9**, observando o item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.6.2 “a”**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o



órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.9**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Estância(SE), ____ de _____ de _____.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.150

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Estância/SE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal da XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA _____** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º ____/_____/ADM.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede localizada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, CEP 49200-000, através de seu representante legal, o Prefeito _____, C.P.F n.º _____ e RG de n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à Rua _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA _____**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. ____ da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º **xx/20xx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE(R\$)
01				

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;



d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da** _____, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da** _____.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

Liquidação

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. A Administração deverá verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ([art. 92, X, XI e XIV](#))

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

8.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 8.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- 8.1.6.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.1.8.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.1.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.11.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;
- 8.1.12.** Na execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 8.1.16.** Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;
- 8.1.17.** Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- 8.1.18.** Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- 8.1.19.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;



- 8.1.20.** Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.1.21.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;
- 8.1.22.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 8.1.23.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.24.** Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;
- 8.1.25.** Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;
- 8.1.26.** Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;
- 8.1.27.** Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;
- 8.1.28.** Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.** A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e



condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.5. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.2.6. Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

8.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

8.2.8. Aplicar as sanções cabíveis;

8.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

8.2.10. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

8.2.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.3. Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:

8.3.1. Tomar conhecimento da Contratada, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

8.3.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**;

8.3.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

8.3.4. Permitir ao pessoal da empresa proponente acesso ao local da execução do serviço, desde que observadas as normas de segurança;

8.3.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do



prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Estância/SE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal da XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO VI – MODELO ORDEM DE SERVIÇO N° XXX/20XX

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX ____/20XX

Ata de Registro: ____/20XX

Empenho:

Contrato:

Objeto: Contratação de XXXXX

Contratante: Prefeitura Municipal de Estância

CNPJ: 13.097.050/0001-80

Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX

Responsável: xxxXXXXX

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, AUTORIZADA a fornecer os seguintes produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
Valor Total Autorizado						

6. Prazo de Entrega: até XXXXX horas, contados da data do recebimento da ordem de serviço.
7. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de XXXXXXXX
8. Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Representante Legal

Cargo

Decreto

SECRETARIA SOLICITANTE

Recebi em ____/____/____ Hora ____:____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

CONTRATADA



ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Estância (PME) possui uma rede óptica para conectar suas unidades entre si e estas à internet com alta velocidade.

Atualmente a rede óptica da PME possui cerca de 26 km de cabos ópticos de backbone, espalhados na sede do município, permitindo que uma grande quantidade de pontos seja conectada em alta capacidade.

A rede de fibra óptica da PME conta atualmente com a conexão de cerca de 100 unidades atendidas em alta capacidade. A capacidade da rede foi projetada para o atendimento de até 200 unidades no Município de Estância, de forma independente e em redes seguras e isoladas.

Dando continuidade ao projeto de rede da PME, a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura identificou uma necessidade de adequação do cabeamento óptico existente que permita a implementação de uma rede de alta velocidade e alta disponibilidade, de modo a que os participantes utilizem tecnologia FTTx, onde o transporte de dados ocorrerá em uma rede ótica passiva com alta largura de banda, projetada para atender às necessidades individuais de desempenho e qualidade de cada um dos pontos de presença.

Esse projeto será alcançado com a implementação da rede denominada GPON (Gigabit Passive Optical Network). Para que isso ocorra, pretende-se montar uma estrutura com 2 (dois) conjuntos de concentradores GPON, sendo cada um composto por equipamentos OLT (Optical Line Terminal) e Switch de agregação, além de um sistema de alimentação elétrica, (devendo um conjunto ser instalado no endereço atual da DTI, na Praça Barão do Rio Branco, 76 – Centro - Estância-SE, e o outro na Sede Administrativa do SAAE, na Rua Leopoldo R. Nascimento, nº 175 - Centro - Estância-SE, instalados em cerca de 26 km de cabos ópticos de backbone, permitindo uma grande quantidade de pontos conectados e garantindo a alta disponibilidade da rede. Este tipo de topologia torna a solução de conectividade altamente confiável e extremamente robusta quanto à disponibilidade das conexões entre os pontos de presença da PME e os centros de processamento da DTI, uma vez que garantirá a integridade da conexão dos endereços contemplados mesmo em situações de rompimentos de um dos lados do anel.

O objetivo é permitir que os participantes desta rede utilizem tecnologia FTTx, onde o transporte de dados ocorrerá em uma rede ótica passiva com alta largura de banda, projetada para atender às necessidades individuais de desempenho e segurança de cada um dos pontos de presença atendidos de forma simples e escalável.

A rede GPON da PME deverá suprir inicialmente a conexão de pelo menos 100 unidades atendidas em alta capacidade e disponibilidade. A capacidade da rede deve ser projetada para o atendimento de até 200 unidades no município de Estância, de forma independente e em redes seguras e isoladas.

Todas as soluções aqui descritas devem obrigatoriamente ser compatíveis com soluções já implementadas ou em implementação, conforme previsto na descrição a seguir, de modo a garantir a manutenção de equipamentos já adquiridos e a continuidade do funcionamento da rede, evitando o desperdício de recursos.

Portanto, para transformar as redes de fibra óptica externas e internas da PME em redes GPON seguras, confiáveis e de alta disponibilidade, torna-se necessária a contratação do objeto deste documento de forma a garantir a continuidade e o bom funcionamento destas redes, por meio dos serviços de monitoramento, suporte e manutenções preventivas e corretivas.

A REDE ÓPTICA ATUAL CONTA COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:

a) 26 km de Rede Óptica, sendo:

Cabo 12FO_AS: 14 quilômetros

Cabo 24FO_AS: 4 quilômetros

Cabo 36FO_AS: 1 quilômetro

Cabo 06FO_AS: 7 quilômetros



b) XXXX DIO's (Distribuidores Internos Ópticos):

DIO de 24FO

DIO de 36FO

DIO de 72FO

c) CTO's (Caixas de Terminação Óptica);

d) CEO'S (CAIXAS DE EMENDA ÓPTICA).

O caminho da fibra óptica e as Caixas de Emenda não serão divulgados neste documento por motivos de segurança. Porém, dada a complexidade da solução e da falta de um histórico adequado do cabeamento óptico legado, recomendamos fortemente o uso da vistoria técnica por parte dos licitantes como forma de adquirir o conhecimento necessário ao pleno entendimento dos serviços a serem entregues.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A solução a ser contratada é composta por equipamentos, licenças, materiais e serviços de instalação, manutenção e garantia complementar.

Os equipamentos, licenças e materiais listados abaixo deverão ser fornecidos quando exigidos. A CONTRATADA deve garantir a plena compatibilidade destes equipamentos com os modelos atualmente utilizados na rede GPON, a fim de garantir a interoperabilidade da mesma. Tais modelos estão descritos nos itens correspondentes.

2.1. Optical Line Terminal – OLT do Tipo 1

2.1.1. Entenda-se como conjunto o sistema formado pelos OLT's (Optical Line Terminal) e SWITCHES que compõem os concentradores da rede GPON. Equipamentos OLT fornecidos separadamente não podem impedir o atendimento dos requisitos do sistema completo. Por este motivo neste documento estão descritos os requisitos do sistema, que deverão ser atendidos pelo equipamento a ser fornecido;

2.1.2. Características Gerais do Equipamento

- a)** O equipamento OLT deve ser fornecido com pelo menos 32 PON (Passive Optical Network) Links, incluindo as placas de serviços GBIC's SPF classe C+ ou superior, e demais componentes que permitam sua ativação imediata no sistema;
- b)** Deverão ser fornecidos todos os cabos, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização completa do equipamento fornecido;
- c)** Se o projeto assim exigir, a contratada deve fornecer cabos e GBIC's para conectar a OLT ao switch dentro de um mesmo datacenter – sempre considerando a capacidade máxima da porta;
- d)** O equipamento deverá ser entregue completamente licenciado para todas as funções e portas em nome da CONTRATANTE. Essa licença deverá ser do tipo perpétua e a não contratação de serviços adicionais, como suporte, não devem impactar de nenhuma maneira no pleno funcionamento do mesmo pela falta deste;
- e)** Deve ser prevista a implantação completa do equipamento, compreendendo as instalações física e lógica, de acordo com as recomendações do fabricante. Deve incluir a configuração dos slots GPON, configurações de segurança e performance, configuração de parâmetros para monitoramento e configurações de rede, roteamento e controle de acesso.

2.1.3. Requisitos Gerais do Equipamento

- a)** As interfaces GPON dos equipamentos devem operar com, no mínimo, as taxas de comunicação de 2.488 Mbps para *downstream* (sentido OLT para ONU) e 1.244 Mbps para *upstream* (sentido ONU para OLT);
- b)** Possuir no mínimo 94 Gbps de capacidade de *switching*;
- c)** Possuir monitoramento óptico das ONU's, informando, entre outros, os níveis de potência no equipamento;
- d)** Operar com faixa de alimentação AC *Full Range* (100 a 240Vac);



- e) Possuir suporte a operar com faixa de alimentação DC *Full Range* (-36 a -60VDC);
- f) Deve ser fornecida com duas fontes de alimentação AC *Full Range* (100 a 240Vac) independentes do tipo *hot plugable* e *hot swap*;
- g) Deve ser fornecida carregada, com GBIC's e placas de controle redundantes.

2.1.4. Características da Camada 2

- a) Permitir a implementação de switching em camada 2;
- b) Permitir a implementação do padrão 802.1Q – Vlan ID Tagging, com capacidade de 4.094 VLANs, sendo possível a utilização simultânea de todas as VLANs;
- c) Possuir a capacidade global de endereçamento na tabela MAC de no mínimo 8K;
- d) Suportar e implementar o padrão IEEE802.1ad – Q-in-Q;
- e) Suportar e implementar o padrão IEEE 802.1x;
- f) Suportar e implementar o padrão IEEE 802.1Q;
- g) Escrever, incluir e retirar VLAN ID's do Frame Ethernet nas interfaces GPON (manipulação do VLAN ID);
- h) Permitir o acesso dos usuários no mínimo através dos seguintes métodos: DHCP option 82 e IP estático;
- i) Implementar o aging L2 excluindo os L2 MAC Address não utilizados na tabela de entrada Porta/MAC Address.

2.1.5. Características de Otimização, Priorização e Qualidade de Serviço

- a) Permitir a implementação de autenticação via RADIUS;
- b) Permitir a implementação da autenticação de login dos administradores via SSH v2, no mínimo;
- c) Suportar e implementar integração com LDAP.

2.1.6. Características Eletromecânicas da OLT

- a) Operar com temperatura na faixa de 0 a 50º C;
- b) Operar com umidade de até 95%, sem condensação;
- c) Possuir mecânica para fixação em rack de 19 polegadas e composto de um único chassi com altura máxima de 2 (dois) RU (*rack unit*) devendo este ser entregue com os seus respectivos trilhos e todo o material necessário para sua fixação;
- d) Permitir a utilização de fonte de alimentação AC e DC, com chaveamento automático;
- e) Possuir MTBF (*Mean Time Between Failures*) de 40 anos ou mais;
- f) Disponibilidade do sistema para configurações típicas > 99,999%.

2.1.7. Características de Controle e Gerenciamento

- a) Possuir interfaces de gerenciamento, no mínimo, 10/100Base-T e porta console;
- b) Possuir agente SNMP nativo;
- c) Possuir capacidade de encaminhamento entre todas as interfaces *non-blocking*.

2.1.8. Características das Interfaces GPON

- a) Possuir no mínimo 32 (trinta e duas) interfaces GPON por equipamento, com respectivas placas de serviços, caso necessárias;
- b) Deve ser fornecido com no mínimo 32 (trinta e dois) *transceivers* ópticos SFP GPON classe C+;
- c) Junto a cada transceiver deve ser fornecido cordão óptico compatível de 5 (cinco) metros para ligação entre o transceiver e o D.I.O. ou splitter, no padrão SC-APC;
- d) Se o projeto assim exigir, a contratada deve fornecer cabos e gbics para conectar a OLT ao switch dentro de um mesmo datacenter – sempre considerando a capacidade máxima da porta;
- e) Deve suportar módulos de serviços de XG(S)-PON, para futuros upgrades;
- f) Deve Permitir orçamento de potência entre OLT e ONT no mínimo de 28dB (classe B+).



2.1.9. Características das Interfaces de Uplink de Rede

- a) Deve possuir pelo menos 02 interfaces 10GbE via módulo SFP+/XFP e acompanhado com seus pares de transceptores ópticos 10Gbps (SFP+/XFP) LR para alcance de até 10Km com cordões ópticos de 5 (cinco) metros ou cabos tipo Direct Attached Cable - DAC de 5 metros e 10Gbps, compatíveis com os equipamentos ofertados;
- b) Deve possuir pelo menos 02 interfaces 40GbE via módulo QSFP+ e acompanhado com seus pares de transceptores ópticos 40Gbps (QSFP+) LR para alcance de até 10Km com cordões ópticos de 5 (cinco) metros ou cabos tipo Direct Attached Cable - DAC de 5 (cinco) metros e 40Gbps, compatíveis com os equipamentos ofertados. Será permitido agregação das portas para formar a interface de uplink 40GbE;
- c) Suportar e implementar o padrão IEEE 802.3ae 10 Gigabit Ethernet;
- d) Suportar e implementar o modo 10GBASE-ER/EW, de acordo com o padrão IEEE 802.ae;
- e) Suportar e implementar o modo 10GBASE-LR/LW, de acordo com o padrão IEEE 802.ae;
- f) Deve possuir no mínimo 06 (seis) interfaces Ethernet 1 Gbps via módulo SFP (1 Gigabit small Form-Factor);
- g) Adicionalmente deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces 1 Gbps elétricas (RJ-45), que podem ser do tipo combo;
- h) Suportar 1000 Base TX; de acordo com o padrão IEEE 802.3ab;
- i) Suportar 1000 Base SX; de acordo com o padrão IEEE 802.3z;
- j) Suportar 1000 Base LX; de acordo com o padrão IEEE 802.3z.

2.2. Switch Ethernet de Agregação

2.2.1. O equipamento a ser fornecido deve ser compatível com demais equipamentos do projeto;

2.2.2. Entenda-se como conjunto o sistema formado pelos OLT's (Optical Line Terminal) e SWITCHES que compõem os concentradores da rede GPON. Equipamentos SWITCH fornecidos separadamente não podem impedir o atendimento dos requisitos do sistema completo. Por este motivo neste documento estão descritos os requisitos do sistema, que deverão ser atendidos pelo equipamento a ser fornecido;

2.2.3. Características gerais do Equipamento:

- a) Possuir 24 portas 10GE SFP+;
- b) Possuir 6 portas 100GE QSFP28;
- c) Suportar encaminhamento de no mínimo 420Mpps;
- d) Possuir capacidade de switching de pelo menos 2,4Tbps;
- e) Possuir altura máxima de 1U;
- f) Ser fornecido com duas fontes AC de pelo menos 600W cada, com fonte redundante 1+1;
- g) Suportar alimentação AC full-range 100 a 240VAC;
- h) Suportar tabela de endereços MAC com suporte a no mínimo 384K entradas;
- i) Possuir suporte a VLAN, mínimo 4k, GVRP, MUX VLAN, Mapeamento;
- j) Possuir suporte aos protocolos de roteamento: OSPF, OSPFv3, IS-IS, IS-ISv6, BGP, BGP4+ e ECMP;
- k) Suportar no mínimo 256k entradas na FIBv4 e 80K na FIBv6;
- l) Suportar VBST, PVST, PVST+, RPVST, LNP, VCMP;
- m) Implementar RRPP anel e múltiplas instâncias, SEP, ERPS, BFD para OSPF, IS-IS, VRRP;
- n) Implementar STP, RSTP e MSTP, proteções BPDU, root e loop;
- o) Possuir suporte licenciado e ativo a MPLS: L3VPN, L2VPN (VPWS/VPLS), TE e QoS;
- p) Possuir as características IPv6: ND, PMTU, ACL'S, MLDv1/2, VRRP6, DHCP6, L3VPN;
- q) Suporte a implementação de QoS: DRR, SP, DRR+SP, WRED;
- r) Permitir a implementação dos itens de segurança:
- s) Defesas contra ataques DoS, ARP, ICMP;



- t) Isolação de porta;
- u) MFF;
- v) Blackhole para entradas MAC;
- w) Limitar número de entradas de endereços MAC;
- x) IEEE 802.1x
- y) NAC;
- z) SSH v2.0;
- aa) HTTPS;
- bb) Proteção de CPU;
- cc) IPSec para criptografia de pacotes de gerenciamento.
- dd) Implementar LACP, E-Trunk, IEEE 802.3ah/ag, ITU-Y.1731, DDLP, LLDP, BFD para BGP, IS-IS, OSPF e rotas estáticas;
- ee) Possuir suporte a SNMP v1/v2c/v3, RMON, NMS Web, GVRP, MUX VLAN, NetStream e Telemetria.

2.3. Switch CORE

2.3.1. O equipamento a ser fornecido deve ser compatível com os demais equipamentos do projeto;

2.3.2. O equipamento deve possuir as seguintes características gerais:

- a) Possuir 48 portas 10GE SFP+;
- b) Possuir 6 portas 100GE QSFP28;
- c) Suportar encaminhamento de no mínimo 420Mpps;
- d) Possuir capacidade de switching de pelo menos 2,4Tbps;
- e) Possuir altura máxima de 1U;
- f) Ser fornecido com duas fontes AC de pelo menos 600W cada, com fonte redundante 1+1;
- g) Suportar alimentação AC full-range 100 a 240VAC;
- h) Suportar tabela de endereços MAC com suporte a no mínimo 384K entradas;
- i) Possuir suporte a VLAN, mínimo 4k, GVRP, MUX VLAN, Mapeamento;
- j) Possuir suporte aos protocolos de roteamento: OSPF, OSPFv3, IS-IS, IS-ISv6, BGP, BPG4+ e ECMP;
- k) Suportar no mínimo 256k entradas na FIBv4 e 80K na FIBv6;
- l) Suportar VBST, PVST, PVST+, RPVST, LNP, VCMP;
- m) Implementar RRPP anel e múltiplas instâncias, SEP, ERPS, BFD para OSPF, IS-IS, VRRP;
- n) Implementar STP, RSTP e MSTP, proteções BPDU, root e loop;
- o) Possuir suporte licenciado e ativo a MPLS: L3VPN, L2VPN (VPWS/VPLS), TE e QoS;
- p) Possuir as características IPv6: ND, PMTU, ACL'S, MLDv1/2, VRRP6, DHCP6, L3VPN;
- q) Suporte a implementação de QoS: DRR, SP, DRR+SP, WRED;
- r) Permitir a implementação dos itens de segurança:
- s) Defesas contra ataques DoS, ARP, ICMP;
- t) Isolação de porta;
- u) MFF;
- v) Blackhole para entradas MAC;
- w) Limitar número de entradas de endereços MAC;
- x) IEEE 802.1x
- y) NAC;
- z) SSH v2.0;
- aa) HTTPS;
- bb) Proteção de CPU;
- cc) IPSec para criptografia de pacotes de gerenciamento.
- dd) Implementar LACP, E-Trunk, IEEE 802.3ah/ag, ITU-Y.1731, DDLP, LLDP, BFD para BGP, IS-IS, OSPF e rotas estáticas;



ee) Possuir suporte a SNMP v1/v2c/v3, RMON, NMS Web, GVRP, MUX VLAN, NetStream e Telemetria.

2.4. ONU – Optical Network Unit Tipo Bridge

2.4.1. O equipamento a ser fornecido deve ser compatível com a OLT fornecida no projeto;

2.4.2. O equipamento deve possuir as seguintes características gerais:

- a) Deve possuir pelo menos uma porta GPON classe B+ e uma porta ethernet Gigabit;
- b) Suportar e implementar protocolo IEEE 802.1p VLAN prioritization;
- c) Suportar e implementar tradução de tag VLAN, transmissão transparente e remoção de pacotes multicast downstream;
- d) Suportar transmissão de pacote IPv6 na camada 2;
- e) Suportar e implementar IGMP v2/v3 snooping;
- f) Suportar e implementar MLD v1/v2 snooping;
- g) Permitir limitação de taxa de pacote broadcast;
- h) Permitir verificação de loopback;
- i) Suportar filtragem de endereços MAC;
- j) Suportar e implementar Q-in-Q;
- k) Possuir filtro de bloqueio de comprimento de onda (WBF);
- l) Permitir autenticação com senha definida;
- m) Suportar DBA;
- n) Deve possuir capacidade de FEC downstream e upstream;
- o) Suportar DTMF;
- p) Deve permitir a configuração do equipamento remotamente via OMCI;
- q) Deve operar com temperatura na faixa de 0 a +40º C;
- r) Deve operar com umidade de 5% a 95%, sem condensação;
- s) Deve possuir fonte AC externa (auto-range) de 110-240V e frequência de 50 a 60HZ.

2.5. Equipamento Roteador do Tipo 1: Uso em Unidades de Pequeno Porte

2.5.1. Deverão ser fornecidos equipamentos roteadores para unidades de pequeno porte com as seguintes características mínimas:

2.5.1.1. Deve possuir, no mínimo, 5 portas ethernet 10M/100M/1G;

2.5.1.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB;

2.5.1.3. Arquitetura ARM de 32bits;

2.5.1.4. Possuir CPU com pelo menos 4 núcleos;

2.5.1.5. Memória RAM de pelo menos 128M;

2.5.1.6. Permitir armazenamento de pelo menos 16M;

2.5.1.7. Dimensões máximas permitidas: 35 x 120 x 100 mm;

2.5.1.8. MTBF máximo admitido: 100.000 horas a 25°C;

2.5.1.9. Consumo máximo de energia permitido: 22W;

2.5.1.10. Possuir pelo menos as certificações: CE, FCC, IC, EAC e OHS;

2.5.1.11. Possuir recursos de conectividade sem fio integrados e disponíveis para utilização imediata com as seguintes características mínimas:

a) Permitir transmissão de dados na faixa 2,4GHz de pelo menos 300Mbit/s;

b) Permitir transmissão de dados na faixa 5GHz de pelo menos 850Mbit/s;

c) Possibilitar ganho de antena dBI de pelo menos 2,5 para 2,4GHz e para 5GHz;

d) Utilizar os padrões 802.11b/g/n e 802.11a/n/ac.



2.6. Equipamento Roteador do Tipo 2: Unidades de médio e grande porte

2.6.1. Deverão ser fornecidos equipamentos roteadores para unidades de médio e grande porte com as seguintes características mínimas:

2.6.1.1. Deve possuir, no mínimo, 13 portas ethernet 10M/100M/1G;

2.6.1.2. Possuir, no mínimo, 1 porta de console RJ45;

2.6.1.3. Possuir, no mínimo, 4 portas SFP+;

2.6.1.4. Arquitetura ARM de 64bits;

2.6.1.5. Possuir CPU com pelo menos 16 núcleos;

2.6.1.6. Memória RAM de pelo menos 16GB;

2.6.1.7. Permitir armazenamento de pelo menos 128M;

2.6.1.8. Dimensões máximas permitidas: 50 x 450 x 200 mm;

2.6.1.9. MTBF máximo admitido: 200.000 horas a 25°C;

2.6.1.10. Consumo máximo de energia permitido: 85W;

2.6.1.11. Possuir pelo menos as certificações: CE, EAC e OHS;

2.6.1.12. Possuir monitor de temperatura da CPU.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características Gerais dos Serviços

3.1.1. Todos os serviços constantes neste documento devem ser executados diretamente pela CONTRATADA através da equipe técnica própria e certificada nas soluções, ou seja, não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução deste objeto;

3.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, quando for o caso;

3.1.3. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar identificação quando da execução dos serviços e usar equipamento de segurança, conforme legislação vigente;

3.1.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a fiscalização regular dos seus empregados designados para a prestação do serviço, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações legais, de segurança e de higiene em que o serviço está sendo prestado;

3.1.5. A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando atender todas às especificações técnicas constantes desse documento;

3.1.6. Quando quaisquer dos serviços forem prestados em ambiente funcional (onde haja algum tipo de atividade) os mesmos somente poderão ser executados em horário definido pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA tomar todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no local;

3.1.7. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos em decorrência da instalação / manutenção a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e acordada com antecedência junto à CONTRATANTE;



3.1.8. Devem ser seguidas as diretrizes dos órgãos responsáveis pelo Serviço de Patrimônio Histórico, quando for o caso;

3.1.9. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução junto ao CREA do serviço executado, quando for o caso;

3.1.10. Qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato e sem custos à CONTRATANTE, sob pena de as faturas pendentes não serem liquidadas;

3.1.11. Caso ocorra atraso por culpa comprovada da CONTRATANTE o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

3.2. Serviços Eventuais – Instalação e Configuração de OLT, ONU e Switches

3.2.1. Este serviço compreende as instalações física e lógica dos equipamentos, com os devidos testes de funcionamento e integração à Rede GPON;

3.2.2. Deverá ser instalado de acordo com as recomendações do fabricante;

3.2.3. Deverá seguir as orientações fornecidas pelo gestor do Contrato, referente aos requisitos de configurações, endereçamento lógico e segurança;

3.2.4. Realizar o provisionamento das ONU's nas OLT's correspondentes, quando for o caso;

3.2.5. Deverão ser realizadas as configurações de rede MPLS, quando for o caso;

3.2.6. Deverão ser realizadas as configurações dos slots GPON;

3.2.7. Deverão ser realizadas as configurações de segurança e performance requeridas;

3.2.8. Deverá ser realizada a configuração de parâmetros para monitoramento;

3.2.9. Deverão ser realizadas as configurações de rede, roteamento e controle de acesso;

3.2.10. Deverão ser seguidas as diretrizes dos órgãos responsáveis pelo Serviço de Patrimônio Histórico, quando for o caso;

3.2.11. Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes;

3.2.12. A implementação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento da unidade nem dos sistemas, recursos, equipamentos e da própria Rede GPON, salvo em casos extremamente necessários, os quais deverão ser devidamente justificados e aprovados previamente pela administração da unidade e/ou da gestão do Contrato;

3.2.13. Para a execução dos serviços de instalação, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da unidade, de



segunda a sexta-feira, quando for o caso. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com administração da unidade e/ou da gestão do Contrato;

3.2.14. O prazo para a conclusão dos serviços está descrito no Anexo VIII (ANS).

3.3. Serviços Eventuais – Instalação e Configuração de Equipamento Roteador

3.3.1. Para as Unidades que necessitem de segregação de rede e /ou roteamento dinâmico, entre outras funções de roteamento, serão solicitados equipamentos roteadores;

3.3.2. Este serviço compreende as instalações física e lógica dos equipamentos, com os devidos testes de funcionamento e configuração;

3.3.3. Deverá ser instalado de acordo com as recomendações do fabricante;

3.3.4. Deverá seguir as orientações fornecidas pelo gestor do Contrato, referente aos requisitos de configurações, endereçamento lógico e segurança;

3.3.5. Deverão ser realizadas as configurações de segurança e performance requeridas;

3.3.6. Deverá ser realizada a configuração de parâmetros para monitoramento;

3.3.7. Deverão ser realizadas as configurações de rede, roteamento e controle de acesso;

3.3.8. Deverão ser seguidas as diretrizes dos órgãos responsáveis pelo Serviço de Patrimônio Histórico, quando for o caso;

3.3.9. Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes;

3.3.10. A implementação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento da unidade nem dos sistemas, recursos, equipamentos e da própria Rede GPON, salvo em casos extremamente necessários, os quais deverão ser devidamente justificados e aprovados previamente pela administração da unidade e/ou da gestão do Contrato;

3.3.11. Para a execução dos serviços de instalação, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da unidade, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com administração da unidade e/ou da gestão do Contrato.

3.4. Serviços Eventuais – Medição e Certificação com OTDR (Optical Time-Domain Reflectometer)

3.4.1. Deverão ser realizados testes em fibras ópticas para a certificação e aceitação de eventuais trechos de fibra a serem incorporados à rede, bem como para a detecção de descontinuidade e/ou atenuações intoleráveis;

3.4.2. Os testes deverão ser realizados através da utilização de OTDR, fontes ópticas e medidores ópticos de potência,



devidamente calibrados, fornecidos pela CONTRATADA;

3.4.3. As fibras ópticas a serem testadas serão do tipo monomodo;

3.4.4. Após a execução do serviço deverá ser gerado um relatório de testes com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atenuação total no percurso;
- b) Comprimento de onda;
- c) Distância do enlace;
- d) Perda de inserção;
- e) Localização de descontinuidade e a respectiva perda, se houver;
- f) Perda em emendas ópticas;
- g) Largura do pulso;
- h) Resolução em metros das amostras do teste.

3.4.5. Os Relatórios de Testes deverão ser elaborados conforme o modelo de documentos técnicos indicados pela CONTRATANTE;

3.4.6. O OTDR deve permitir a medição em fibras acesas através do uso de comprimento de onda que não interfira na operação da rede;

3.4.7. O prazo para a realização dos testes será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme quantidade de fibras a serem testadas. Este prazo deverá constar no cronograma aprovado na assinatura da Autorização de Execução de Projeto (AEP);

3.4.8. As medições dos testes serão realizadas por fibra óptica testada no cabo, mediante comprovações registradas em RT's e/ou aprovação dos fiscais do contrato.

3.5. Serviços Eventuais – Fusão Óptica

3.5.1. Serviço eventual complementar a ser utilizado quando da necessidade de reparo em fibra óptica existente que possa vir a ser utilizada pela rede;

3.5.2. As fusões ópticas devem ser realizadas com alinhamento pelo núcleo;

3.5.3. A perda máxima permitida será definida no projeto executivo e não deve ultrapassar 0,05dB;

3.5.4. As fusões devem ser protegidas por tubos termo contrateis, com dimensões apropriadas para a perfeita acomodação nas bandejas dos DIO's/CTO's/PTO's;

3.5.5. As medições das fusões serão realizadas por fibra óptica do cabo, mediante comprovações registradas em RT's e/ou aprovação dos fiscais do contrato.

3.6. Serviços Eventuais – Treinamento Especializado e Capacitação na Solução e Gerenciamento da Rede GPON

3.6.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento especializado na solução GPON fornecida, com foco na ferramenta de monitoramento e gerência da rede, de modo a habilitar analistas e gestores em configuração, monitoramento e gerenciamento dos ativos, observando as condições abaixo:



- a) Realizar treinamento para as aquisições relacionadas à rede GPON para no mínimo 10 (dez) funcionários da equipe da CONTRATANTE, com no mínimo 16 horas de carga horária;
- b) O treinamento deve ser ministrado por instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fornecedor da solução, bem como a instituição que irá realizar o treinamento deverá possuir certificação de capacitação específica para execução de treinamentos. O treinamento a ser realizado deve focar principalmente nas características da rede GPON e no sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Suporte fornecido pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, material didático impresso na língua portuguesa (Brasil) a todos os participantes para acompanhamento dos treinamentos;
- d) O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, em horário comercial. Os horários de execução dos treinamentos e a ementa detalhada serão acordados com a CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e deverão seguir a sequência definida pelas partes. É obrigação da CONTRATADA fornecer todo o material e equipamentos necessários para ministrar o treinamento;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer coffee break para os treinandos;
- f) Para o treinamento oficial do fabricante da solução deverão ser entregues certificados emitidos pelo próprio fabricante.

3.7. Caixa de Emenda Óptica (CEO)

3.7.1. A Caixa de Emenda Óptica deve possuir as seguintes características mínimas:

- a) Permitir diferentes formas de instalação, como a aérea (em parede, poste ou cordoalha) ou em caixas subterrâneas. A vedação do cabeçote com o cabo deverá ser feita por sistema mecânico ou termo contrátil;
- b) Ser dotada de bandejas basculantes especiais para acomodação de até 96 emendas ópticas;
- c) Os elementos plásticos devem possuir características que confirmam ao produto elevada resistência contra deterioração, quando expostos a períodos prolongados no
- d) Permitir reserva de fibra com tubo “loose” para recuperação em caso de manutenções;
- e) Possuir como partes componentes: tampa, base e bandeja de emenda de material
- f) Possuir tubos de transporte para fibras ópticas entre bandejas;
- g) Deve garantir de raio de curvatura mínimo das fibras ópticas de 30 mm;
- h) Deve apresentar sistema de ancoragem de cabos através de elementos de sustentação/tração e através da capa do cabo;
- i) Possuir capacidade para derivação, sangria ou continuidade de cabos;
- j) Deve possuir acessório para fechamento e vedação das portas que não estejam sendo utilizadas;
- k) Possibilitar reentrada sem a necessidade de materiais adicionais;
- l) Possuir suporte de instalação para parede ou poste, ou suporte de instalação em cordoalha;
- m) Permitir instalação em posição vertical ou horizontal em parede;
- n) Ser totalmente hermética, grau de proteção IP68;
- o) Ser na cor Preta;
- p) Possuir certificado de homologação da ANATEL.

3.8. Transceiver SM BIDI 10GBASE-BX 40Km



3.8.1. Este equipamento deve ser totalmente compatível com os equipamentos descritos neste documento e deve ser fornecido com as seguintes características:

- a) Deve possuir interface 10GBASE-BX (40Km);
- b) Deve operar com apenas uma fibra, utilizando um comprimento de onda para transmissão e outro para recepção, que serão informados no momento do pedido, podendo ser Rx1270nm Tx1330nm ou Rx1330nm Tx1270nm;
- c) Deve ser compatível com o padrão SFP+;
Permitir uma capacidade de taxa de dados de 10Gbps;
- d) Deve ser compatível com fibra monomodo;
- e) Deve possuir conector tipo LC Bi-Direcional;
- f) Deve ser do tipo HOT PLUGGABLE SFP+ MSA;
- g) Deve possuir recurso de monitoramento óptico digital (DOM);
- h) Deve suportar temperatura máxima de operação de 85 °C;
- i) Deve possuir uma trava para se fixar ao slot ótico.

3.9. Baterias Estacionárias

3.9.1. Devem ser fornecidas baterias estacionárias adequadas para uso em equipamentos de telecomunicações para uso em sistema de alimentação e backup dos concentradores com as seguintes características:

- a) Ser do tipo Chumbo-ácido;
- b) Construída com laminado expandido;
- c) Possuir placas de grande espessura e alta densidade, separadores de polietileno, em forma de envelope alta resistência mecânica;
- d) Tensão nominal de 12 volts;
- e) Capacidade nominal: 105 Ah em 100 h a 25º até 10,5V
- f) Tensão de flutuação: 13,5 a 25ºC;
- g) Tensão de equalização e carga: 15,5 V a 25ºC;
- h) A CONTRATADA deve entregar as baterias nos endereços indicados pela CONTRATANTE.

3.10. Sistema Retificador

3.10.1. O Sistema Retificador deve possuir as seguintes características:

- a) Entrada AC full range 100 a 260VCA;
- b) Saída DC -48VDC x 50A;
- c) Possuir um mínimo de duas unidades retificadoras redundantes de 25A cada, protegidos por 1 fusível de bateria e 3 fusíveis de consumidores;
- d) Deve contar com desconexão de bateria por tensão baixa, compensação de tensão por temperatura das baterias incluso bem como limitação de corrente de recarga;
- e) Contar com alarmes de acordo com a Resolução nº 242 ANATEL via contato seco de relés e no painel da unidade de supervisão e controle;
- f) Deve permitir o gerenciamento remoto, através de porta RJ45 e protocolo SNMP Ver 2.0 e envio de e-mail;
- g) O equipamento deve ser homologado pela ANATEL de acordo com a Resolução 242;
- h) O sistema deve ser fornecido com todos os acessórios para fixação em rack padrão 19" e não deve ultrapassar 1U de altura;
- i) As unidades retificadoras devem contar com sistema de ventilação forçada dualizado e devem operar de forma simultânea e redundância com tolerância automática a falhas;
- j) A CONTRATADA deve instalar os sistemas retificadores nos endereços indicados pela CONTRATANTE devidamente integrados ao sistema correspondente.



3.11. Inversor de Energia

3.11.1. O inversor de energia deve possuir as seguintes características:

- a) Entrada DC range 42 a 60vcc;
- b) Saída AC 220vca;
- c) Possuir um mínimo de duas tomadas;
- d) Gerar onda senoidal pura;
- e) Potência de saída de 2.000W;
- f) Distorção harmônica < 2%;
- g) Eficiência > 90% @ 54 VCC – 2000 W;
- h) Temperatura de Operação: 0 °C a 50°C;
- i) Possuir as proteções:
 - Desligamento da tensão de saída por subtensão de entrada com rearme automático;
 - Desligamento da tensão de saída por sobre tensão de entrada com rearme automático.
 - Proteção de sobre temperatura, 80 °C, com rearme automático;
 - Desligamento da tensão de saída por sobre carga com rearme automático;
 - Proteção de curto-circuito na saída;
 - Proteção de entrada por fusível interno.
- j) A CONTRATADA deve instalar os inversores nos endereços indicados pela CONTRATANTE devidamente integrados ao sistema correspondente.

3.12. Cordões e Extensões Ópticas

3.12.1. Este tipo de cabo óptico deve possuir as seguintes características mínimas:

- a) Deve ser fornecido com 2,5 metros ou 15 metros;
- b) Ser do mesmo fabricante do cabo de fibra óptica, de modo a garantir a compatibilidade total;
- c) Deve ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo ou monomodo 50/125µm, 62,5/125µm e 9/125µm, tipo “tight”;
- d) Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro de 2mm;
- e) Deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- f) Sobre o revestimento secundário deve existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- g) As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- h) Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50mm;
- i) Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC E LC;
- j) As extensões devem ser conectorizadas de fábrica e devem ser fornecidas com acopladores compatíveis, simples ou duplo, de acordo com o padrão do DIO/CTO/PTO.

3.13. Assessoria Técnica

3.13.1. A CONTRATADA deve prever o fornecimento de serviços técnicos especializados eventuais a serem executados sob demanda, quando solicitados pela CONTRATANTE, com as seguintes características:

3.13.1.1. A assessoria técnica somente será solicitada quando da necessidade de fornecimento de serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência e não previstos nos demais itens do documento;

3.13.1.2. A assessoria Técnica deverá ser realizada por meio de equipe multidisciplinar, devendo ser comprovadas a capacidade e experiência dos membros;



3.13.1.3. O serviço será medido em Unidade de Serviço Técnicos (UST);

3.13.1.4. Cada Unidade de Serviço Técnicos (UST) corresponderá à uma hora de profissional especializado nos serviços aqui descritos. A UST consiste na “moeda” usada para dimensionar todas as atividades que serão demandadas pela CONTRATANTE, no escopo de cada Ordem de Serviço. A contratação será em volume de UST por atividade e o preço unitário da tabela de preços resultará na oferta do valor de uma UST que irá representar o esforço combinado de profissionais envolvidos, variando a complexidade e prioridade da atividade;

3.13.1.5. Esses profissionais deverão deter conhecimento formal em áreas como gerenciamento de TI, segurança da informação, segurança eletrônica, engenharia elétrica e eletrônica, infraestrutura e arquitetura de rede de comunicação de dados, gerência de projetos, desenvolvimento e integração de softwares;

3.13.1.6. Dentre as atribuições da equipe destacam-se projetos e construções de redes com características distintas daquelas aqui exigidas, configurações customizadas em eventuais equipamentos da CONTRATANTE a serem inseridos no projeto, configurações específicas em redes de comunicações de dados, serviços específicos de engenharia elétrica e de engenharia eletrônica, gerência de projetos, integração com sistemas legados ou de terceiros, desenvolvimento de melhorias, solução de problemas identificados durante a execução do projeto, atendimento de exigências de convênios com terceiros e planejamento e execução de realocação lógica e física de equipamentos concentradores;

3.13.1.7. As seguintes atividades estão previstas:

- a) Participar de reuniões com equipe técnica da CONTRATANTE para entendimento das necessidades;
- b) Desenvolver o planejamento do projeto, com ações, premissas, responsabilidades e prazos;
- c) Realizar reuniões de ponto de controle com a CONTRATADA para a avaliação do andamento do projeto e sanar dúvidas de ambos os lados;
- d) Entregar os projetos de acordo com o prazo a ser definido com a CONTRATANTE
- e) Gerar relatório detalhado de todas as ações praticadas no projeto;
- f) Gerar toda a documentação do resultado do projeto;
- g) Prover treinamento para os usuários impactados pela mudança, com carga horária compatível ao perfeito entendimento da solução encontrada.

3.13.1.8. O dimensionamento da equipe de profissionais deverá basear-se no escopo das atividades que a CONTRATADA irá operar no tempo acordado, e será fiscalizado pelo gestor do contrato ou seu preposto de acordo com a UST efetivamente cumprida.

3.14. Serviços Contínuos – Manutenção com Reposição de Peças e Serviços On-site para os Equipamentos Concentradores

3.14.1. O serviço de manutenção com reposição de peças e serviços on-site deve contemplar a reposição de componentes defeituosos para os equipamentos que compõem os concentradores da rede GPON;

3.14.2. A CONTRATADA obrigatoriamente concederá ao CONTRATANTE garantia integral, on-site, durante todo o prazo de contrato (e de seus eventuais sucessores), a contar da data de recebimento da ordem de serviço, contra qualquer defeito que os equipamentos, componentes e subcomponentes fornecidos venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo depois de ocorrida a aceitação/aprovação da entrega pelo CONTRATANTE;

3.14.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers, e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por



implementação de novos releases durante o período supracitado;

3.14.4. Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

3.14.5. O serviço inclui substituição de peças defeituosas ou que tenham sofrido desgaste pelo uso normal, bem como de equipamentos que venham a apresentar defeitos recorrentes;

3.14.6. As CONTRATADAS serão responsáveis por manter todos os respectivos componentes da solução devidamente atualizados, aí incluídas versões de softwares. Caso o hardware correspondente não suporte a versão do software mais atualizada, este deverá ser substituído;

3.14.7. O serviço é complementar à garantia legal de fábrica;

3.14.8. A CONTRATADA deve apresentar o certificado de garantia, ou outro documento que comprove a garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do recebimento definitivo da solução;

3.14.9. O certificado de garantia deverá conter no mínimo as informações do modelo dos equipamentos, seu número serial e que a garantia praticada será nos termos do fabricante, além de outras informações úteis;

3.14.10. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante;

3.14.11. As reposições devem ocorrer em no máximo 5 dias úteis para componentes de hardware redundantes. Para elementos não redundantes o prazo será de no máximo 4 horas;

3.14.12. Nos casos em que o prazo de reparo ultrapasse os estipulados acima, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro deste prazo, componente equivalente para substituição do defeituoso até que este seja reparado e possa ser reinstalado;

3.14.13. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá executar os procedimentos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a colocá-los em seu pleno estado de funcionamento e de uso, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

3.14.14. Caso seja necessária a substituição de qualquer peça ou componente no momento da manutenção, estas deverão ter qualidade igual ou superior às retiradas do equipamento;

3.14.15. Caso seja possível a realização do reparo do componente avariado, o mesmo deverá ser realizado apenas em agentes credenciados e/ou autorizados pelo fabricante;

3.14.16. Em situações onde os componentes avariados não possam ser reparados, a CONTRATADA deverá substituir de forma permanente a referida peça/componente;

3.14.17. As peças de reposição fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais do mesmo fabricante ou por ele homologadas;

3.14.18. Deverão estar contemplados quaisquer custos adicionais para diagnóstico e reparo;



3.14.19. O serviço não cobrirá a reposição em casos de sinistros, como em casos de incêndio, furto, vandalismos, catástrofes naturais e eventos do gênero. Para estes casos, cabe à CONTRATANTE contratar seguro especializado;

3.14.20. O serviço será disponibilizado para os equipamentos OLT's e Switches enquanto estiverem em garantia de fábrica, uma vez que o serviço é complementar à esta, visto a previsão de substituição e reconfiguração do equipamento defeituoso até que este seja reparado e possa ser reinstalado (modelo "NON-STOP"), evitando assim interrupção na rede GPON. A tabela de preços prevê cobrança para ambas as situações.

3.15. Serviços Contínuos – Manutenção com Reposição de Peças e Serviços On-site para os Equipamentos ONU

3.15.1. Da mesma forma que o item anterior, este serviço deve contemplar a reposição de componentes defeituosos para os equipamentos ONU dos tipos ofertados;

3.15.2. A CONTRATADA obrigatoriamente concederá ao CONTRATANTE garantia integral, on-site, durante todo o prazo de contrato (e de seus eventuais sucessores), a contar da data de recebimento da ordem de serviço, contra qualquer defeito que os equipamentos, componentes e subcomponentes fornecidos venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo depois de ocorrida a aceitação/aprovação da entrega pelo CONTRATANTE;

3.15.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers, e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

3.15.4. É de obrigação exclusiva da CONTRATADA realizar a configuração e provisionamento da ONU na OLT correspondente;

3.15.5. Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

3.15.6. O serviço inclui substituição de peças defeituosas ou que tenham sofrido desgaste pelo uso normal, bem como de equipamentos que venham a apresentar defeitos recorrentes;

3.15.7. As CONTRATADAS serão responsáveis por manter todos os respectivos componentes da solução devidamente atualizados, aí incluídas versões de softwares. Caso o hardware correspondente não suporte a versão do software mais atualizada, este deverá ser substituído;

3.15.8. A garantia estendida é complementar à legal de fábrica e será conferida mediante certificado de garantia;

3.15.9. A CONTRATADA deve apresentar o certificado de garantia, ou outro documento que comprove a garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do recebimento definitivo da solução;

3.15.10. O certificado de garantia deverá conter no mínimo as informações do modelo dos equipamentos, seu número serial e que a garantia praticada será nos termos do fabricante, além de outras informações úteis;

3.15.11. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante;

3.15.12. O prazo será de no máximo 4 horas;



3.15.13. No caso em que o prazo de reparo ultrapasse o estipulado acima, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro deste prazo, componente equivalente para substituição do defeituoso até que este seja reparado e possa ser reinstalado;

3.15.14. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá executar os procedimentos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a colocá-los em seu pleno estado de funcionamento e de uso, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

3.15.15. Caso seja necessária a substituição de qualquer peça ou componente no momento da manutenção, estas deverão ter qualidade igual ou superior às retiradas do equipamento;

3.15.16. Caso seja possível a realização do reparo do componente avariado, o mesmo deverá ser realizado apenas em agentes credenciados e/ou autorizados pelo fabricante;

3.15.17. Em situações onde os componentes avariados não possam ser reparados, a CONTRATADA deverá substituir de forma permanente a referida peça/componente;

3.15.18. As peças de reposição fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais do mesmo fabricante ou por ele homologadas;

3.15.19. Deverão estar contemplados quaisquer custos adicionais para diagnóstico e reparo;

3.15.20. O serviço não cobrirá a reposição em casos de sinistros, como em casos de incêndio, furto, vandalismos, catástrofes naturais e eventos do gênero. Para estes casos, cabe à CONTRATANTE contratar seguro especializado;

3.15.21. O serviço também será disponibilizado para os equipamentos ONU's enquanto estiverem em garantia de fábrica, uma vez que o serviço é complementar à esta, visto a previsão de substituição e reconfiguração do equipamento defeituoso até que este seja reparado e possa ser reinstalado (modelo "NON-STOP"), evitando assim interrupção na Unidade. A tabela de preços prevê cobrança para ambas as situações.

3.16. Serviços Contínuos – Manutenção Preventiva e Corretiva com Serviços On-site para os Equipamentos Roteadores

3.16.1. Da mesma forma que o item anterior, este serviço deve contemplar a reposição de componentes defeituosos para os equipamentos roteadores dos tipos ofertados;

3.16.2. A CONTRATADA obrigatoriamente concederá ao CONTRATANTE garantia integral, on-site, durante todo o prazo de contrato (e de seus eventuais sucessores), contra qualquer defeito que os equipamentos, componentes e subcomponentes fornecidos venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo depois de ocorrida a aceitação/aprovação da entrega pelo CONTRATANTE;

3.16.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers, e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

3.16.4. Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;



3.16.5. O serviço inclui substituição de peças defeituosas ou que tenham sofrido desgaste pelo uso normal, bem como de equipamentos que venham a apresentar defeitos recorrentes;

3.16.6. As CONTRATADAS serão responsáveis por manter todos os respectivos componentes da solução devidamente atualizados, aí incluídas versões de softwares. Caso o hardware correspondente não suporte a versão do software mais atualizada, este deverá ser substituído;

3.16.7. A garantia estendida é complementar à legal de fábrica e será conferida mediante certificado de garantia;

3.16.8. A CONTRATADA deve apresentar o certificado de garantia, ou outro documento que comprove a garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do recebimento definitivo da solução;

3.16.9. O certificado de garantia deverá conter no mínimo as informações do modelo dos equipamentos, seu número serial e que a garantia praticada será nos termos do fabricante, além de outras informações úteis;

3.16.10. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante;

3.16.11. O prazo será de no máximo 4 horas;

3.16.12. No caso em que o prazo de reparo ultrapasse o estipulado acima, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro deste prazo, componente equivalente para substituição do defeituoso até que este seja reparado e possa ser reinstalado;

3.16.13. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá executar os procedimentos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a colocá-los em seu pleno estado de funcionamento e de uso, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

3.16.14. Caso seja necessária a substituição de qualquer peça ou componente no momento da manutenção, estas deverão ter qualidade igual ou superior às retiradas do equipamento;

3.16.15. Caso seja possível a realização do reparo do componente avariado, o mesmo deverá ser realizado apenas em agentes credenciados e/ou autorizados pelo fabricante;

3.16.16. Em situações onde os componentes avariados não possam ser reparados, a CONTRATADA deverá substituir de forma permanente a referida peça/componente;

3.16.17. As peças de reposição fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais do mesmo fabricante ou por ele homologadas;

3.16.18. Deverão estar contemplados quaisquer custos adicionais para diagnóstico e reparo;

3.16.19. O serviço não cobrirá a reposição em casos de sinistros, como em casos de incêndio, furto, vandalismos, catástrofes naturais e eventos do gênero. Para estes casos, cabe à CONTRATANTE contratar seguro especializado.

3.17. Serviço Contínuos – Manutenção Proativa da Rede Óptica com Serviços On-site e Reposição de Peças



3.17.1. A CONTRATADA deve obrigatoriamente manter o cabeamento óptico em perfeitas condições de uso dentro do ANS esperado, fazendo jus a um pagamento mensal por tipo de cabo de fibra óptica, conforme a tipificação descrita abaixo e itens correspondentes da tabela de preços:

3.17.1.1. Cabo de Backbone Externo de 6 a 36 Fibras Ópticas: Este tipo será cobrado por metro de extensão e por quantidade de fibras, sendo delimitado por portas dos equipamentos a ele conectados, como por exemplo OLT, Switches, Caixas de Emenda Primária (CEP) e Caixas de Terminação Óptica (CTO);

3.17.1.2. Cabo DROP Externo: Devido a sua característica mais uniforme, para este cabo a cobrança ocorrerá por unidade, podendo existir dois tipos: Cabo de até 500 metros de extensão e cabo com extensão acima de 500 metros até 1.200 metros. Sua delimitação será entre o CTO e a ONU correspondentes;

3.17.1.3. Para organizar o gerenciamento do serviço, o cabeamento será dividido em trechos, conforme as definições do item anterior. Cabe a CONTRATADA a elaboração de documentação com as características de cada trecho, a ser aprovado pela CONTRATANTE. Na documentação deve constar pelo menos:

- a) Denominação do trecho
- b) Bairro/distrito/região da cidade, no caso de backbone externos e nome da unidade atendida, no caso de cabos internos e DROP
- c) Tipo do cabo
- d) Denominação das portas/equipamentos a que o cabo está conectado
- e) Demais informações relevantes que detalhem a delimitação do cabo garantido
- f) Equipamentos e materiais relevantes referentes ao trecho
- g) Caminho percorrido com a localização geográfica dos seus pontos extremos (no modelo do As-Built disponibilizado após a entrega do cabo)
- h) Extensão em metros do trecho
- i) Quaisquer outros aspectos referentes ao cabo em questão que ambas as partes queiram detalhar
- j) Orientação para eventuais aberturas de chamados pela CONTRATANTE junto ao sistema da CONTRATADA

3.17.1.4. Cabe à CONTRATADA fornecer o ferramental e materiais necessários à prestação dos serviços, exceto quando explicitamente dispensados pela CONTRATANTE;

3.17.1.5. Cabe à CONTRATADA o credenciamento junto à concessionária elétrica como empresa responsável pela manutenção do cabeamento óptico;

3.17.1.6. É responsabilidade da CONTRATADA e faz parte do serviço de manutenção acompanhar a concessionária elétrica ou suas terceirizadas nos eventos de substituição, remanejamento ou remoção de postes onde haja cabos ópticos do projeto em trechos homologados, a qualquer dia ou horário programados. O não acompanhamento das intervenções programadas em postes da rede será considerado descumprimento de serviço e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no item correspondente do ANS;

3.17.1.7. Durante os eventos de intervenções em postes é de responsabilidade da CONTRATADA a integridade do cabeamento óptico;

3.17.1.8. Espera-se que sejam realizados serviços de manutenção preventiva, os quais podem ser definidos como o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento de uma rede óptica durante sua vida útil;



3.17.1.9. No evento de manutenção preventiva do cabeamento óptico deve ser prevista uma vistoria em campo percorrendo todos os trechos, com o objetivo de identificar os pontos que necessitam de reparos e/ou ajustes. Ao final, deverá ser apresentado um relatório indicando os pontos afetados e os serviços preventivos executados, com registro fotográfico, coordenadas e data/hora das intervenções;

3.17.1.10. Durante o evento a CONTRATADA poderá identificar possíveis pontos de falha de maior vulto que necessitem de uma manutenção corretiva. Neste caso, deve-se seguir o procedimento previsto neste documento;

3.17.1.11. No serviço de manutenção preventiva devem ser previstos alguns serviços de rotina, como por exemplo:

- a) Avaliação da integridade de todos os itens da solução;
- b) Inspeção de caixas subterrâneas, quando for o caso, efetuando eventuais limpezas;
- c) Re-ancoragem de cabos, incluindo reposição de ferragens, quando necessário;
- d) Suspensão/elevação de cabos;
- e) Reposição de plaquetas de identificação do cabeamento óptico;
- f) Identificação da necessidade de serviços de capinagem e poda de árvores, quando houver ameaça aos cabos e acessórios, para acionamento dos órgãos competentes;
- g) Identificação de postes avariados ou que possam causar riscos à integridade dos cabos ópticos. Neste caso, cabe à CONTRATADA acionar a concessionária elétrica e acompanhar a execução dos serviços;

3.17.12. As atividades de manutenção preventiva em cada trecho do cabeamento óptico devem ser realizadas a cada 6 (seis) meses. Após o contrato e de seus eventuais sucessores devem ser realizadas medidas refletométricas e de potência em todos os trechos do cabeamento óptico contemplados nesta manutenção no prazo máximo de 6 (seis) meses;

3.17.13. A Manutenção Corretiva consiste na realização de correções no cabeamento óptico com a finalidade de restabelecer o pleno funcionamento da Solução, após um rompimento ou outro evento que venha a paralisar a operação;

3.17.14. A CONTRATADA deve fornecer toda a equipe, ferramental, equipamentos e materiais a serem utilizados no reparo, e realizá-lo conforme as boas práticas de engenharia. Após o restabelecimento da solução, o trecho afetado deve ser recomposto e eventuais componentes deverão ser repostos de modo a torná-lo idêntico ao seu estado antes do evento;

3.17.15. Somente serão permitidos materiais especificados neste documento ou certificados pelas entidades competentes;

3.17.16. Mensalmente, deve-se gerar um relatório com todos os eventos, contendo os detalhes, como sua possível causa, tempo de execução, componentes afetados, serviços e materiais efetivamente utilizados, medições do cabo após a recuperação, levantamento fotográfico do sinistro e equipe responsável pelo serviço;

3.17.17. As manutenções corretivas serão executadas pela CONTRATADA sem a prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, dentro do prazo aqui estipulado;

3.17.18. O prazo máximo aceito para a restauração da solução é de 8 (oito) horas para a rede. Esses prazos se iniciam após a notificação formal do evento por parte da CONTRATANTE;

3.17.19. O não cumprimento deste prazo acarretará as sanções previstas no item ANS e PENALIDADES deste



documento.

3.18. Central de Atendimento

3.18.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma Central de Atendimento para abertura de chamados referentes a problemas relacionados com o fornecimento de serviços contratados que não tenham atuação proativa;

3.18.2. O serviço deverá estar disponível no modelo 24 horas todos os dias da semana, sendo que seu acionamento se dará através de ligações telefônicas gratuitas e/ou outros meios eletrônicos, a ser combinado em comum acordo entre as partes. Cada ocorrência deve gerar um protocolo de atendimento para controle;

3.18.3. O momento da geração do número de protocolo será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

3.18.4. Fazem parte deste escopo todas as atividades de registro, administração, gerenciamento e consolidação de todos os chamados registrados pelas unidades;

3.18.5. Todos os chamados abertos e em atendimento devem ser atualizados periodicamente mantendo um registro atualizado do atendimento. O chamado somente será considerado fechado quando registrado dentro da ferramenta adotada;

3.18.6. A CONTRATADA disponibilizará relatórios, quando demandados pela CONTRATANTE, com níveis de estratificação, desvios e ocorrências de problemas que permitam o seu total entendimento, de chamados abertos na central de atendimento ou tratados de forma proativa;

3.18.7. Quando solicitadas, deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE todas as informações necessárias para a avaliação dos serviços executados no período considerado para fechamento das medições mensais. Os documentos relacionados poderão ser:

3.18.7.1. Planilha de medição constando todos os atendimentos, todos os itens de planilhas relacionados com cada atendimento, os valores do mês e o acumulado no contrato;

3.18.7.2. Relatório de atendimento de todos os chamados abertos e realizados no período.

3.18.8. Os relatórios com os indicadores para acompanhamento da evolução do contrato deverão conter:

3.18.8.1. Comparativo de chamados abertos e chamados fechados;

3.18.8.2. Comparativo de chamados atendidos no prazo e fora do prazo;

3.18.8.3. Estratificação por tipo de atendimento;

3.18.9. Todos os chamados abertos e em atendimento devem ser atualizados periodicamente mantendo um registro atualizado do atendimento. O chamado somente será considerado fechado quando registrado dentro da ferramenta a solução adotada.

3.19. Serviço Contínuos – Gerenciamento, Monitoramento e Suporte da Rede GPON



3.19.1. A LICITANTE deverá executar serviços de gerenciamento, monitoramento e suporte operacional das redes durante todo o prazo de contrato (e de seus eventuais sucessores);

3.19.2. A solução de gerenciamento deverá incluir uma ferramenta capaz de monitorar, gerenciar, gravar e gerar relatórios relativos ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e disponibilidade, permitindo consultas nos parâmetros dos equipamentos ativos e passivos da Rede, assim como enviar alertas aos administradores em caso de inconformidades ou falhas;

3.19.3. Os serviços devem contemplar todos os equipamentos atualmente instalados e ativados e os que venham ser agregados ao projeto na rede GPON, porém cabe à CONTRATANTE decidir quais serão monitorados;

3.19.4. Deverão ser executados serviços de suporte do ambiente operacional da rede GPON referente às atividades de administração do sistema, gerenciamento, informações, aprovisionamentos, ajustes e configurações preventivas e corretivas dentro dos ambientes da CONTRATANTE para todos os componentes da rede instalados e novos que venham a ser adicionados durante a vigência do contrato, com atendimento em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), atendendo a todos os níveis de criticidade – SLA – descritos neste documento;

3.19.5. A CONTRATADA deverá dispor de sistema centralizado de monitoramento e gerência, contemplando no mínimo as seguintes características:

3.19.5.1. Gestão facilitada de ativos de rede, como OLT's, switches e ONU's;

3.19.5.2. Suporte nativo a multivendor, contemplando, os seguintes fabricantes:

- a) Cisco
- b) Huawei
- c) Furukawa
- d) Datacom
- e) Mikrotik

3.19.5.3. A ferramenta deverá suportar acesso via sshv2 ou equivalente, em túnel criptografado, para envio e recebimento dos comandos entre os servidores da CONTRATADA e os ativos gerenciados;

3.19.5.4. Não serão admitidos uso de protocolos que não possuam criptografia ponto a ponto entre o servidor de monitoramento/gerência da contratada e os ativos gerenciados;

3.19.5.5. A ferramenta deverá ser capaz de, automaticamente, listar ONU's provisionadas, informações detalhadas das interfaces dos ativos, executar testes básicos e avançados listados e limitados de acordo com as políticas de segurança da CONTRATANTE (com ou sem parâmetros), realizar buscas de informações, comandos para diagnósticos e de rápida configuração;

3.19.5.6. Deverá ser acessível, em nível somente leitura e testes, às equipes de suporte CONTRATANTE, e acesso total às equipes de suporte de segundo nível;

3.19.5.7. Deve possibilitar utilização de escala de cor de acordo com a taxa de ocupação da Caixa de Terminação Óptica – CTO;



- 3.19.5.8.** A ferramenta deve possibilitar o cadastro de todos os elementos ativos da rede com georreferenciamento, disponibilizando informações de identificação e parâmetros das interfaces dos ativos com um click em cima do ícone;
- 3.19.5.9.** Deve permitir a utilização de um código identificador de unidade, ou seja, disponibilizar uma designação única por elemento;
- 3.19.5.10.** Deve fornecer filtros que permitam a exibição de ONU's por status de acesso;
- 3.19.5.11.** Os usuários deverão logar em um painel central e a partir dele possuir acesso às funções acima, sem que haja necessidade de efetuar logon nos ativos gerenciados, a fim de agilizar o atendimento e diagnóstico, sem comprometer a segurança da rede;
- 3.19.5.12.** A ferramenta deverá ser acessível apenas aos colaboradores da CONTRATADA e possuir filtros e controles rigorosos de acesso para evitar exposição indevida dos ativos gerenciados;
- 3.19.5.13.** A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar amostra em produção do sistema especificado acima antes de proceder com a adjudicação do certame. A diligência será solicitada e executada pela equipe técnica da CONTRATANTE e fará parte do processo de análise da capacidade técnica, após declaração do lance vencedor, e antes da adjudicação.



ANEXO VIII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) E PENALIDADES

Uma das principais funções do ANS é garantir que os serviços sejam realizados de acordo com as expectativas da CONTRATANTE. Por isso, é fundamental estabelecer critérios para mensurar o nível de serviço. Cada tarefa deve ter suas métricas para tornar as medidas possíveis e relevantes.

Porém, em se tratando de um serviço que está sempre evoluindo através do processo de aprendizado contínuo, pode surgir ao longo do tempo de contrato a necessidade de calibração de uma ou mais métricas, ou até a criação de uma nova. Caso isso venha a ocorrer, caberá ao lado interessado propor a mudança com a devida justificativa, e sendo aceita, será assinado um termo aditivo dando publicidade à alteração.

A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do objeto, durante todo o período de vigência do contrato, sem que haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância dos serviços descritos no objeto deste Edital.

1. Equipamentos e Soluções - Serviços Eventuais

Equipamento / Serviço	Incidente	Meta	Penalidade
Entrega e Instalação de OLT e Switches	Atraso na entrega do equipamento e respectivo serviço de instalação	60 dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço	2% dos valores dos respectivos itens constantes da Ordem de Fornecimento / Serviço por dia de atraso
Entrega e Instalação de ONU	Atraso na entrega do equipamento e respectivo serviço de instalação	30 dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço	2% dos valores dos respectivos itens constantes da Ordem de Fornecimento / Serviço por dia de atraso
Entrega e Instalação de Equipamentos Roteadores	Atraso na entrega do equipamento e respectivo serviço de instalação	30 dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço	2% dos valores dos respectivos itens constantes da Ordem de Fornecimento / Serviço por dia de atraso
Treinamento Especializado e Capacitação na Solução GPON	Atraso na entrega do Serviço	15 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço	2% do valor do item constante da Ordem de Serviço por dia de atraso
Fornecimento de Mão-de-Obra Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria Técnica	Atraso na entrega do Serviço	60 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço	2% do valor do item constante da Ordem de Serviço por dia de atraso
Fornecimento de Mão-de-Obra Especializada para Prestação	Descumprimento do Serviço	Fornecimento de 100% das UST's contratadas	1% do valor do item constante da Ordem de Serviço por UST não cumprida



de Serviço de Assessoria Técnica			
----------------------------------	--	--	--

2. Equipamentos e Soluções – Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com serviços on-site

Equipamento / Solução	Incidente	Tempo de Solução	Penalidade
OLT, ONU, Switches e Roteadores	Atraso na finalização do reparo	8 horas	Conforme próxima Tabela

Equipamento	Critério	Sanção Aplicável
Todos os equipamentos e soluções	Funcionalidades indisponíveis, porém, sem afetar a operação	1% do valor mensal do item correspondente por hora de atraso
	parcialmente indisponível, porém em operação	2% do valor mensal do item correspondente por hora de atraso
	Totalmente indisponível	5% do valor mensal do item correspondente por hora de atraso

3. Cabeamento Óptico e Componentes Correlacionados – Serviços Eventuais

Serviço	Incidente	Meta	Penalidade
Serviço de medição e Certificação com OTDR - por fibra do cabo	Atraso na entrega do Serviço	5 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço	2% do valor do item constante da Ordem de Serviço por dia de atraso
Serviço de Fusão Óptica	Atraso na entrega do Serviço	5 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço	2% do valor do item constante da Ordem de Serviço por dia de atraso
Entrega e instalação de Bateria Estacionária, Sistema Retificador e Inversor de Energia	Atraso na entrega do Serviço	30 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço	2% do valor do item constante da Ordem de Serviço por dia de atraso
Entrega de Cordão Óptico	Atraso na entrega do Serviço	30 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço	2% do valor do item constante da Ordem de Serviço por dia de atraso



4. Serviço de Manutenção Proativa da Rede Óptica com serviços on-site e reposição de peças

Serviço	Incidente	Meta	Penalidade
Execução do Serviço	Atraso na finalização do reparo	8 (oito) horas	10% do valor total do trecho correspondente
Acompanhamento de serviços solicitados pela concessionária elétrica em eventos de postes com cabos ópticos do projeto	Ausência no evento	100% dos eventos mensais	5% do valor total mensal de Manutenção Proativa da Rede Óptica



ANEXO IX – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

Os seguintes endereços do Perímetro urbano de Estância/SE já são atendidos pela rede GPON ou poderão vir a ser. Eventuais extensões da rede para o interior poderão demandar outros endereços das secretarias aderentes.

Legenda das siglas:

SMTT: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

SAAE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SMAP: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

SEME: Secretaria Municipal da Educação

SMS: Secretaria Municipal da Saúde

SMAS: Secretaria Municipal da Assistência Social

Item	Sigla	Nome do Ponto de Acesso	Logradouro	Nº	Compl.	Bairro
1	SMAP	Paço Municipal	Praça Barão do Rio Branco	76	-	Centro
2	SEME	Secretaria Municipal da Educação	Praça Jackson de Figueiredo	75	Antiga Escola do Comércio	Centro
3	SMAP	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R. Marques do Herval	40	-	Centro
4	SMAP	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	Praça Barão do Rio Branco	s/n	-	Centro
5	SMAP	Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania	Praça Nivaldo Silva Carvalho	s/n	Vizinho à Lira Carlos Gomes	Centro
6	SMAS	Secretaria Municipal da Assistência Social	Rua Capitão Salomão	276	-	Centro
7	SMAS	Secretaria Municipal da Comunicação	Rua Joaquim Calazans	410	-	Centro
8	SMS	Secretaria Municipal da Saude (prédio Regional)	José Venâncio Cruz	66	-	São Jorge
9	SMS	Secretaria Municipal da Saude (Sede Adm)	Av. Antônio Nascimento Carvalho	s/n	Quadra C, Lote 05 (Próximos Ao Condomínio Paraíso)	Centro
10	SMS	Secretaria Municipal da Saude (Atenção Básica)	Av. Antônio Nascimento Carvalho			
11	SAAE	Serviço Autonomo de Água e Esgoto (Sede)	R. Leopoldo R Nascimento	175	-	Centro



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.150

12	SAAE	Estação de Tratamento (Centro)	Av. João Lima da Silveira	2676	-	Alagoas
13	SAAE	Estação de Tratamento (Cidade Nova)	Av. Jornalista Augusto Gomes	s/n	Final da avenida	Cidade Nova
14	SMAS	CRAS Nubia Nabuco Macedo	Rua João Joaquim de Souza	43	-	Centro
15	SMAS	CRAS Olga Benário	Av. Jornalista Augusto Gomes	1373	-	Cidade Nova
16	SMAS	Sede dos Conselhos	Rua Maestro Pedro Norberto	141	-	Centro
17	SMAS	CREAS Ruth Cardoso	Rua General Pedra	447	-	Centro
18	SMAS	Conselho Tutelar I	Tv. José Raimundo de França	100	-	Santra Cruz
19	SMAS	Conselho Tutelar (Cidade Nova)	Rua Frei Damião	449	-	Cidade Nova
20	SMAS	Casa Acolhedora Zilda Arns	Tv. F. Macedo	115	-	Centro
21	SMAP	Guarda Municipal (sede)	R. Maria Helena Silva Fróes	s/n	Antigo CAIC	Bomfim
22	SMAP	Mercado da Farinha	Trav. Pedro Soares	s/n	Proximo ao Mega Supermercado	Centro
23	SMAP	Mercado da Verdura	Rua Fausto Cardoso	s/n	Proximo ao G. Barbosa	Centro
24	SMAP	Mercado da Carne	Calçada do Comércio		próximo ao Supermercado Bombom	Centro
25	SMAP	Mercado Municipal Elias Pinheiro dos Santos	Av. Jornalista Augusto Gomes	s/n	-	Cidade Nova
26	SMAP	Guarda Municipal (Base Cidade Nova)	Av. Jornalista Augusto Gomes	711	-	Cidade Nova
27	SMTT	Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SEDE)	Praça Jackson De Figueiredo	s/n	-	Centro
28	SMAP	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação	Av. Lourival Batista	219	Predio da JOPP Eventos	Centro
29	SMAP	Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos	Rua Lourival Batista	s/n	-	Centro

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 – SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O GERENCIAMENTO DA REDE DE FIBRA ÓTICA PASSIVA EXISTENTE QUE CONECTA AS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO COM AS UNIDADES GESTORAS E AUTARQUIAS, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ATIVOS E PASSIVOS) NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 76. CENTRO. CEP: 49.200-000. ESTÂNCIA/SE.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.150

30	SMAP	Secretaria Municipal da Juventude e do Desporto	Praça Leão XIII	276	Anexo A Praça Da Juventude	Santa Cruz
31	SMAP	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	Rua Divaldo Carvalho Costa	S/n	-	Centro
32	SMAP	CREAM	Rua Camerino	169	Em frente ao Hospital Amparo de Maria	Centro
33	SMAP	Barracão Cultural	Rua José Venâncio Cruz	s/n	-	São Jorge
34	SMAS	Centro de Convivências dos Idosos	Rua Elísio Matos	s/n	Vizinho á E. Ed. Infantil Maria de Oliveira Lima	São Jorge
35	SMS	Conselho Municipal da Saúde	Av. Getúlio Vargas	525	-	Centro
36	SMAP	Praça da PEC	Praça da PEC	s/n	-	Cidade Nova
37	SMAP	Praça Barão do Rio Branco	Praça Barão do Rio Branco	s/n	-	Centro
38	SMAP	Praça Orlando Gomes	Praça Orlando Gomes	s/n	-	Centro
39	SMAP	Praça Getúlio Vargas	Praça Getúlio Vargas	S/N	-	Centro
40	SMAP	Praça Walter Cardoso	Praça Walter Cardoso	s/n	Proximo à Escola Dorijan Santos	Cidade Nova
41	SMAP	Praça da Juventude	Praça da Juventude	s/n	-	Santa Cruz
42	SMAP	Praça José Pinheiro Alvelos (Praça da UNIT)	Praça José Pinheiro Alvelos	s/n	-	Alagoas
43	SMAP	Praça do Bairro Bomfim	Praça do Bairro Bomfim	s/n	-	Bomfim
44	SMAP	Praça do Conj. Candeal	Praça do Conj. Candeal	S/N	-	Candeal
45	SMAP	Praça do Conj. Valadares	Praça do Conj. Valadares	S/N	-	Cidade Nova
46	SMAP	Praça do Amparo	Praça do Amparo	S/N	-	Centro
47	SMAP	Praça do Porto D'areia	Praça do Porto D'areia	S/N	-	Porto D'areia



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.150

48	SMAP	Praça Jackson de Figueiredo	Praça Jackson de Figueiredo	s/n	-	Centro
49	SMAP	Praça do Conj. Alecrim	Praça do Conj. Alecrim	s/n	-	Alecrim
50	SMAP	Praça da Entrada do Conj. Valadares	Av. Dr. Osório Ramos	s/n	Conj. Valadares	Cidade Nova
51	SMAP	Forródromo	Forródromo	s/n	-	São Jorge
52	SMAP	Estádio Francão	Rua João Passos de Souza	s/n	-	Alagoas
53	SMAP	Departamento Tributário (Passeio Guanabara)	Rua Capitão Salomão, 2º andar	256	Shopping Passeio Guanabara	Centro
54	SMS	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA CAMERINO	S/N	-	CENTRO
55	SMS	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA SANTA CRUZ	138	-	SANTA CRUZ
56	SMS	CENTRO DE REFERÊNCIA MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO	TRAVESSA CAMILO CALAZANS	S/N	-	CIDADE NOVA
57	SMS	CENTRO DE REFERÊNCIA DR. CLOVIS FRANCO	RUA GUMERCINDO BESSA	274	-	CENTRO
58	SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRMÃ MADALENA	AVENIDA RAIMUNDO SILVEIRA SOUZA	1840	-	ALAGOAS
59	SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DRA. ANNE GUSMÃO APOLONIO MENDES COSTA	RUA JOÃO LAUREANO	S/N	-	CANDEAL
60	SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. IVALDO DE LIMA GAIÃO	RUA MARIA HELENA S. FROES	106	-	BOMFIM
61	SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENFERMEIRO LUÍZ CARLOS PAIXÃO DO NASCIMENTO	RUA A	s/n	CONJUNTO PAULO AMARAL	CIDADE NOVA
62	SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JÚLIO DOS SANTOS	RUA SANTA LUZIA	S/N	-	SANTA CRUZ
63	SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. RAIMUNDO GOOD LIMA	RUA JOSÉ VENÂNCIO CRUZ	s/n	-	SÃO JORGE
64	SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. QUIRINO LOPES FERREIRA NETO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	S/n	-	CENTRO
65	SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDA MESQUITA	RUA JOÃO BARRETO NASCIMENTO	S/n	CONJUNTO VALADARES	PEDRO BARRETO SIQUEIRA



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.150

66	SMS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ROBERTO A. NOGUEIRA	RUA I	S/N	RESIDENCIAL RECANTO VERDE	CIDADE NOVA
67	SMS	MELHOR EM CASA – EMAD	RUA ANTÔNIO COSTA CARVALHO	500		CENTRO
68	SMS	ARQUIVO GERAL DA SAÚDE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	525 A		CENTRO
69	SEME	Escola Municipal Julio Cesar Leite	Rua general Pedra	516		CENTRO
70	SEME	Escola Municipal João Nascimento Filho	Rua Veríssimo Viana	171		Centro
71	SEME	Escola Municipal Maria Isabel Carvalho Nabuco Dávila	Lrg Luiz Jorge Monteiro de Menezes	s/n		São Jorge
72	SEME	Escola Municipal Zarría Gabriel Jasmim	Rua Manoel Bomfim	1418		Alecrim
73	SEME	Escola Municipal Dorijan dos Santos	Rua Camilo Calazans	828		Cidade Nova
74	SEME	Escola Municipal Laura Cardoso Costa	Rua Zeca do Forte	134		Cidade Nova
75	SEME	Escola Municipal Nubia Nascimento	Rua I	383	Conj. Santo Antônio	Cidade Nova
76	SEME	Escola Municipal Cremildes Correia Freire	Rua São Caetano	564	Lot. São Caetano	Botequim
77	SEME	Escola Municipal José Dias de Oliveira	Trav. Osvaldo Freire da Fonseca	17		Centro
78	SEME	Escola Municipal Ana Lima Santos Aquino	Rua A	113	Conj. Camaçari	Bomfim
79	SEME	Escola Municipal Marocas Monteiro	Av. Leonardo Ribeiro	90		Bomfim
80	SEME	Escola Municipal Dom José Bezerra Coutinho (Madre Tabernáculo)	Praça José Pinheiro Alvelos	1830		Alagoas
81	SEME	Creche Municipal Maria Guadalupe Caxico Barreto	Rua Agnaldo Ramos dos Santos	s/n	Conj. Valadares	Cidade Nova
82	SEME	Escola de Educação Infantil Pica-pau Amarelo	Rua Existente	132	Conj. Paulo Amaral	Cidade Nova
83	SEME	Escola Municipal Azarias Santos	Rua da Cachoeira	1275		Santa Cruz



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.150

84	SEME	Escola Municipal Maria Elza de Brito Santos Conceição	Rua A	10	Conj. Valadares	Cidade Nova
85	SEME	Pré-Escolar Daisy Oliveira Garcia	Rua Doutor Osvaldo Cruz	1375	-	Alagoas
86	SEME	Creche Ministro Luis Carlos Fontes de Alencar	Rua A	17	Conj. Santo Antônio	Cidade Nova
87	SEME	Escola de Educação Infantil Maria de Oliveira Lima	Rua Elísio Matos	405	-	São Jorge
88	SEME	Escola Municipal Antonio Manuel de Carvalho Dantas	Rua João Laureano	147	-	Candeal
89	SEME	Escola Municipal Tiradentes	Rua Geraldo Bispo de Souza	s/n	-	Alecrim
90	SEME	Escola Municipal Mariolanda Souto Santos	Rua A	s/n	Conj. Piauitinga	Bomfim
91	SEME	Escola Municipal Senadora Maria do Carmo Nascimento Alves	Alto São Vicente	s/n	-	Estancinha
92	SEME	Creche Municipal Virgínia Costa Vieira	Rua Maria Helena S. Froes	s/n	-	Bomfim
93	SEME	Creche Municipal Carmem do Prado Leite	Rua Josefa do Rosendo	185	-	São Jorge
94	SEME	Escola Ed. Infantil Maria Virgínia Leite Franco	Rua Z	s/n	Conj. Recanto Verde	Cidade Nova
95	SEME	Escola Ed. Infantil Maria Terezinha Freire Silva	Travessa Frei Damião	100	-	Cidade Nova
96	SMAP	Praça de Esportes e Cultura - Antony Kayan	Rua Frei Damião	S/N	-	Cidade Nova



ANEXO X – DISTRIBUIÇÃO CONTRATUAL

Ordem	Órgão	Nº Pontos	Percentual
01	SMTT: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	01	1,04%
02	SAAE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto	03	3,13%
03	SMAP: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento	35	36,46%
04	SEME: Secretaria Municipal da Educação	28	29,17%
05	SMS: Secretaria Municipal da Saúde	19	19,79%
06	SMAS: Secretaria Municipal da Assistência Social	10	10,42%
Total		96	100,00%